



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 74.º DA REPÚBLICA. — NUM. 19.973 BELÉM — SEXTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 1962

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA
Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA
Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

TIBIRIÇA DE MENEZES MAIA
Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

vago, com a exoneração, a pedido,
de Tego Figueiredo Vasconcelos.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 23 de novembro de 1962.

Aurélio Corrêa do Carmo
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança
Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 97 DE 29 DE
NOVEMBRO DE 1962

O Diretor Geral da Imprensa
Oficial do Estado, usando
das atribuições que lhe são
conferidas pelo art. 24 alínea
f) do Decreto n. 378, de
14-9-1951 e de acordo com o
que dispõe o art. 12 do De-
creto-lei n. 3.618 de 2-12-1940,
RESOLVE:

Determinar que o servidor
Arnaldo Vieira dos Santos
fique respondendo pelo expe-
diente do Protocolo durante o
impedimento da titular efe-
tiva Izaura a Costa Oliveira.

Dê-se ciência, cumpra-se e
publique-se
Gabinete da Direção em,
29-11-62

Acyr Castro
Diretor Geral

PORTARIA N. 101 DE 29 DE NO-
VEMBRO DE 1962

O diretor Geral da Imprensa
Oficial do Estado, usando das atri-
buições que lhe são conferidas
pelo art. 24, alínea f), do Decreto
n. 378, de 14-9-1951 e de acordo
com o que dispõe o art. 12 do De-
creto-lei n. 3.618 de 2-12-1940,
RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de fê-
rias regulamentares a funcionária
Raimunda Conceição Fernandes
exercendo a função de Servente
padrão "E", lotado nesta Impren-
sa Oficial, correspondente ao pe-
ríodo de 1962, a partir de 1/12/62 a
1/1/1963.

Dê-se ciência, cumpra-se e pu-
blique-se.
Gabinete da Direção, em,
29/11/1962.

Acyr Castro
Acyr Castro

PORTARIA N. 99 DE 29 DE NO-
VEMBRO DE 1962

O diretor Geral da Imprensa
Oficial do Estado, usando das atri-
buições que lhe são conferidas
pelo art. 24, alínea f), do Decreto
n. 378, de 14-9-1951 e de acordo
com o que dispõe o art. 12 do De-
creto-lei n. 3.618 de 2-12-1940,

RESOLVE:

Conceder (30) trinta dias de fê-
rias regulamentares ao funcioná-
rio João Batista Eiró da Silva, ocu-
pante do cargo de Organizador
padrão "J" lotado nesta Imprensa
Oficial, correspondente ao período
de 1961, a partir de 1/12/62 e
1/1/1963.

Dê-se ciência, cumpra-se e pu-
blique-se.

Gabinete da Direção, em,
29/11/1962.

Acyr Castro
Diretor Geral

PORTARIA N. 98 DE 29 DE NO-
VEMBRO DE 1962.

O diretor Geral da Imprensa
Oficial do Estado, usando das atri-
buições que lhe são conferidas
pelo art. 24, alínea f), do Decreto
n. 378, de 14-9-1951 e de acordo
com o que dispõe o art. 12 do De-
creto-lei n. 3.618 de 2-12-1940,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de fê-
rias ao diarista Sebastião Ruiz,
ocupante do cargo de impressor
nesta Repartição a partir de 1/12/62
a 1/1/1963.

Dê-se ciência, cumpra-se e pu-
blique-se.

Gabinete da Direção, em,
29/11/1962.

Diretor Geral
Diretor Geral

PORTARIA N. 100 DE 29 DE NO-
VEMBRO DE 1962

O diretor Geral da Imprensa
Oficial do Estado, usando das atri-
buições que lhe são conferidas
pelo art. 24, alínea f), do Decreto
n. 378, de 14-9-1951 e de acordo
com o que dispõe o art. 12 do De-
creto-lei n. 3.618 de 2-12-1940,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de fê-
rias regulamentares ao funcionário
Raimundo Lebo Marques, ocupan-
te do cargo de porteiro-protocolis-
ta padrão "E", lotado nesta Im-
prensa Oficial, correspondente ao
período de 1961, a partir de 1/12/62
e 1/1/1963.

Dê-se ciência, cumpra-se e pu-
blique-se.

Gabinete da Direção, em,
29/11/1962.

Acyr Castro
Diretor Geral

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
DE FINANÇAS Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO
DE 1962

O Governador do Estado:
resolve conceder de acordo com
o art. 98, da lei n. 749 de 24 de De-
zembro de 1953, a Urbano Bentes
da Silva, ocupante do cargo de
Coletor Padrão B, do Quadro Úni-
co, lotado em Juruti, 90 dias de
licença para tratamento de Saúde
a contar de 7 de outubro a 4 de
janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 16 de novembro de 1962
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO
DE 1962

O Governador do Estado:

resolve nomear Waldemar Mes-
quita Vale, soldado da Polícia Mi-
litar do Estado, para exercer a
função de Comissário de Polícia da
sede do município de Barcarena,

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante B. Costa 149 — Fone: 9999
Diretor — Sr. ACYLA CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Número atrasado	12,00	1 pag. de conta-	
Número avulso	10,00	bilidade uma vez	Cr\$ 6.000,00
Semestral	1.000,00	Por mais de duas (2) vezes	
Anual	Cr\$ 2.000,00	10% de abatimento.	
		Por mais de cinco (5) vezes	
		20% de abatimento.	
Estados e Municípios		O centímetro por coluna	ao
Semestral	1.800,00	valor de Cr\$ 50,00.	
Anual	Cr\$ 2.200,00		

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão aos assinantes que os solicitarem.

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República
**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

(*) — PROCESSO N. 6.958/62

Convênio n. 338/62

Térmo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Educação e Cultura — Campanha Nacional de Merenda Escolar da Região Amazônica, para aplicação da verba de Cr\$ 19.700.000,00 — dotação de 1962, destinada ao suplemento alimentar aos pré-escolares e escolares.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Educação e Cultura — Campanha Nacional da Merenda Escolar, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira e a segunda pela sua Procuradora, Senhora Graziela Natalina de Oliveira Gabriel, identificada neste ato como a própria, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria de

número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezesseis (16) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA. — O presente acordo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963).

CLAUSULA SEGUNDA. — Pelo presente acordo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA. — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$ 19.700.000,00 (DEZENOVE MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.50 — Nutrição; 3.5.52 — Suplemento alimentar aos escolares e pré-escolares — Campanha Nacional de Merenda Escolar: 01 — Acre — Cr\$ 2.000.000,00; 03 — Amapá — Cr\$ 2.000.000,00; 04 — Amazonas — Cr\$ 6.000.000,00; 10 — Goiás — Cr\$ 2.000.000,00; 12 — Maranhão — Cr\$ 1.000.000,00; 13 — Mato Grosso — Cr\$ 1.500.000,00; 15 — Pará — Cr\$ 2.000.000,00; 20 — Rio Branco — Cr\$ 1.200.000,00; 24 — Rondônia — Cr\$ 2.000.000,00; Soma — Cr\$ 19.700.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO. — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA. — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA. — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA. — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA. — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Mariana Clara Gonçalves de Alencar, Datilógrafo B-9 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual de-

pois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Belém, 21 de novembro de 1962.

MARIO DIAS TEIXEIRA

GRAZIELA NATALINA DE OLIVEIRA GABRIEL
MARIANA CLARA GONÇALVES DE ALENCAR

Testemunhas:

Celestino de Barros Pereira
Benedito de Carvalho Luz

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Educação e Cultura — Campanha Nacional de Merenda Escolar da Região Amazônica, para aplicação da dotação de Cr\$ 19.700.000,00 (Dezenove milhões e setecentos mil cruzeiros), constante do Orçamento da União, para o exercício de 1962 e destinada ao Suplemento Alimentar aos Pre-Escolares e Escolares

1—GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CANTINA

1.1—Despesas de qualquer natureza com material de gêneros alimentícios	8.000.000		
1.2—Despesas de qualquer natureza com material de cantina	2.000.000	10.000.000	

2—ALIMENTAÇÃO

2.1—Pessoal

2.1.1—Pagamento mediante recibo de serviços prestados para execução do convênio nos Estados e Territórios compreendidos na área amazônica	5.620.800		
2.1.2—Indenizações por despesas de viagem, pouxada e alimentação; diárias pela realização de serviços inclusive de fiscalização, fora da sede das Representações	879.200	6.500.000	

2.2—Material

2.2.1—Material permanente: aparelhos e utensílios de escritório e ensino; material bibliográfico, flâmulas e bandeiras, discos e "slides"; mobiliário em geral	500.000		
2.2.2—Material de consumo: artigos de expediente, desenho, educação e divulgação; impressos em geral; material de limpeza, conservação e desinfecção; material para acondicionamento e embalagem; vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios em geral; peças de máquinas, de veículos e aparelhos; combustíveis e lubrificantes em geral	700.000	1.200.000	

2.3—Serviços e Encargos

2.3.1—Retribuição por serviços eventuais técnicos ou especializados, independentemente de subordinação administrativa; serviços braçais nas mesmas condições; reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens imóveis; exposições, prêmios, diplomas e medalhas ..	1.000.000		
2.3.2—Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; acondicionamento e transporte de encomendas e cargas; telefones, radiogramas, cabogramas, porte postal, iluminação, força e gás; serviços de asseio e higiene; aluguel e arrendamento de imóveis e outras despesas de pronto pagamento	1.000.000	2.000.000	9.700.000

TOTAL 19.700.000

(*) — Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. de 23-11-62.

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Brasil Central, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 — dotação de 1961, destinada ao prosseguimento do plano de melhoramento da Estrada de Ferro Tocantins.

No gabinete da Superintendência do Plano de Valoriza-

ção Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente, doutor Mário Dias Teixeira e o Procurador da Fundação Brasil Central, Senhor Frederico Hoepken firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes em vinte e nove (29) de dezembro de mil novecentos e sessenta e um (1961), para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois

milhões de cruzeiros), exercício de 1961, destinada ao prosseguimento do plano de melhoramento da Estrada de Ferro Tocantins para o fim especial de ajustar como ajustado tem, substituir o plano de aplicação que acompanhou o termo aditado pelo que a este vai anexado, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Maria de

Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes acordantes, por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de novembro de 1962.

MARIO DIAS TEIXEIRA

FREDERICO HOEPKEN

Testemunhas:

Hoster Pereira de Araújo

José da Silveira Pamplona

ORÇAMENTO

Plano de aplicação da verba de 2.000.000,00, dotação de 1961, destinada ao prosseguimento do plano de melhoramento da Estrada de Ferro Tocantins, elaborado pela sua administração

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E Ç O	
			UNITARIO	TOTAL
I—ESTUDOS E PROJETOS				
a) Estudos e projeto completo (reconhecimento, exploração, projeto e locação) do trecho Tucuruí (zero) até o Km 72	km	72	25.000	1.800.000,00
II—EVENTUAIS	vb	—	—	200.000,00
T O T A L				2.000.000,00

(T. — 5.964 — 29-11-62)

PROCESSO N. 8.893/62

Convênio n.

Termo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Brasil Central, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 — dotação de 1962, destinada ao prosseguimento do Plano de melhoramento da Estrada de Ferro Tocantins.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Brasil Central, daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor MARIO DIAS TEIXEIRA e a segunda pelo seu Procurador, Senhor FREDERICO HOEPKEN, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1961, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezesseis (16) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte,

obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social: 3.4.00 — Transportes e Comunicações; 3.4.30 — Transporte Ferroviário; 15 — Pará; 2 — Prosseguimento do Plano de melhoramento da Estrada de Ferro Tocantins, elaborado pela sua administração — Cr\$ 2.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará, à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer in-

formações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de novembro de 1962.

MARIO DIAS TEIXEIRA

FREDERICO HOEPKEN

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Hoster Pereira de Araújo

José da Silveira Pamplona

ORÇAMENTO

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00, exercício de 1962, destinada ao prosseguimento do plano de melhoramento da Estrada de Ferro Tocantins, elaborado pela sua administração

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E Ç O	
			UNITARIO	TOTAL
I—ESTUDOS E PROJETOS				
a) Prosseguimento dos estudos e projeto completo (reconhecimento, exploração, projeto e locação) do trecho Km. 72 até Jatobá, inclusive 45 Km. de variante	Km.	72	25.000,00	1.800.000,00
II—EVENTUAIS				200.000,00
TOTAL GERAL				2.000.000,00

(T. 5.965 — 29-11-62)

RESOLUÇÃO N. 119 — DE 9 DE OUTUBRO DE 1962

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), no uso da atribuição que lhe confere o Art. 9o. item III, do Regimento Interno aprovado pelo Presidente do Conselho de Ministros publicado no Diário Oficial da União de 29.03.1962,

R E S O L V E :

Na forma do item XXVIII, do artigo 10o. do Regimento Interno citado, alterar o Orçamento Analítico aprovado para a Rodobrás (Resolução n. 2 de 5 de maio de 1962), inserindo o aproveitamento da discriminação 4.2.04 — Auto caminhões, auto bombas, camionetes de carga e auto socorro, e proceder às modificações a seguir indicadas:

Destacar de

1.1.01—Vencimentos (Ma) 9.000.000,00

Para suplementar

1.3.04—Combustíveis e lubrificantes (Pa) 5.000.000,00

1.5.01—Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais em geral; seguros em geral (Pa) 2.000.000,00

1.5.02—Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens (Pa) 2.000.000,00

9.000.000,00 9.000.000,00

Destacar de

1.1.05—Auxílio para diferença de Caixa (Ma) 300.000,00

1.1.26—Gratificação por tempo integral (Ma) 3.000.000,00

1.3.09—Material para serviços de acampamento e de campanha; munições (Ma) 1.000.000,00

1.3.10—Matérias primas e produ-

tos manufaturados e semi-manufaturados, destinados a quaisquer transformações (Ma)

1.000.000,00

1.4.04—Ferramentas e utensílios de oficina (Ma)

2.000.000,00

1.4.05—Materiais e acessórios para instalações elétricas (Ma)

200.000,00

1.4.06—Materiais e acessórios para instalações, conservação e segurança dos serviços de transporte, de canalização e de sinalização; material para extinção de incêndio (Ma)

2.000.000,00

1.4.07—Material de acampamento, de campanha e de paraquedismo; armamento (Ma)

400.000,00

1.5.05—Serviço de asseio e higiene, taxas d'água, esgoto e lixo; taxas municipais (Ma)

100.000,00

Para suplementar

1.3.04—Combustíveis e lubrificantes (Pa)

10.000.000,00

10.000.000,00 10.000.000,00

Destacar de

1.3.11—Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios (Ma)

2.000.000,00

Para suplementar

1.3.11—Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, odon-

tológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios (Pa)	2.000.000,00		4.1.01.00-Estudos e projetos (Ma)	2.000.000,00	
			Para suplementar		
	2.000.000,00	2.000.000,00	4.1.01.00-Estudos e projetos (Go)		9.000.000,00
Destacar de				9.000.000,00	9.000.000,00
1.6.29—Compromissos de exercícios anteriores (Pa)	3.000.000,00		Destacar de		
Para suplementar			1.1.01—Vencimentos (Pa)	1.500.000,00	
1.5.02—Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens (Pa)	3.000.000,00		Para Suplementar		
	3.000.000,00	3.000.000,00	1.1.19—Gratificação pela execução de trabalho técnico ou científico (Pa)		1.500.000,00
Destacar de				1.500.000,00	1.500.000,00
4.1.03.06-Obras de arte especiais (Pa)	96.000.000,00		Destacar de		
Para suplementar			1.1.09—Substituição (Pa)	1.000.000,00	
4.1.03.05—Conservação de estradas (Pa)	45.000.000,00		Para dotar		
4.1.03.05—Conservação de estradas (Go)	51.000.000,00		1.5.13—Seguros em geral		1.000.000,00
	96.000.000,00	96.000.000,00		1.000.000,00	1.000.000,00
Destacar de			Destacar de		
4.1.03.06-Obras de arte especiais (Ma)	66.000.000,00		4.1.03.01-Construções de Estrada (Pa)	10.000.000,00	
Para Suplementar			Para suplementar		
4.1.03.05—Conservação de estradas (Ma)	14.000.000,00		4.1.03.01-Construções de Estrada (Go)		10.000.000,00
4.1.03.05—Conservação de estradas (Go)	52.000.000,00			10.000.000,00	10.000.000,00
Destacar de			Destacar de		
4.1.03.06-Obras de arte especiais (Go)	56.000.000,00		4.1.03.02-Reconstruções e melhoramento de estradas (Go)	30.000.000,00	
Para Suplementar			Para suplementar		
4.1.03.05—Conservação de estradas (Go)	56.000.000,00		4.1.03.01-Construção de Estradas		30.000.000,00
	56.000.000,00	56.000.000,00		30.000.000,00	30.000.000,00
Destacar de			Destacar de		
4.1.03.07—Despesas de exercícios anteriores (Pa)	16.000.000,00		4.2.10—Instalações e equipamento para obra (Pa)	4.000.000,00	
Para suplementar			Para suplementar		
4.1.03.03—Ramais rodoviários (Pa)	16.000.000,00		4.2.06—Tratores, equipamento para rodovia, etc. (Pa) .		4.000.000,00
	16.000.000,00	16.000.000,00		4.000.000,00	4.000.000,00
Destacar de			Destacar de		
4.1.03.04—Pavimentação,	25.000.000,00		1.1.24—Gratificação de representação (Pa)	2.000.000,00	
4.2.06—Tratores, equipamentos para rodovias, implementos agrícolas (Pa)	1.000.000,00		Para suplementar		
4.3.01—Início de desapropriação e aquisição de imóveis (Pa)	1.000.000,00		1.3.10—Matérias primas e produtos manufaturados, etc. (Pa)		2.000.000,00
4.1.04—Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergências com bens imóveis (Pa)	4.000.000,00			2.000.000,00	2.000.000,00
Para dotar			Destacar de		
4.2.04—Auto caminhões, auto bombas, camionetes de carga e auto socorro (Pa)	31.000.000,00		4.1.03.01-Construções de Estrada (Pa)	65.000.000,00	
	31.000.000,00	31.000.000,00	Para suplementar		
Destacar de			4.1.03.03—Ramais Rodoviários (Go)		65.000.000,00
4.1.01.00-Estudos e projetos (Pa)	7.000.000,00			65.000.000,00	65.000.000,00

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), em Belém, em 9 de outubro de 1962.

- (aa) Mário Dias Teixeira — Presidente
 Humberto Ribeiro Bezerra — Assistente de Adm. e Coordenação.
 Antero dos Santos Soeiro — Assistente Jurídico
 José Batista de Souza Leão — Assistente Técnico.
 José Orlando Pinheiro da Silva — Assist. Contábil.
 (Ext.—Dia 30/11/62)

CONTRATO DE EMOREITADA entre a Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília e a Firma ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., para execução de serviços de instalações hidráulicas, elétricas e esgotos sanitários.

I — PREAMBULO

- 1) CONTRATANTES: Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, adiante denominada RODOBRÁS e a firma ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., a seguir denominada EMPREITEIRA. 2) LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em a sede da RODOBRÁS, à trav. Antonio Baena n. 1.113, sala onde funciona a Assistência Jurídica, aos 23 dias de novembro de 1962. 3) REPRESENTANTE: Representa a RODOBRÁS o seu Presidente, Dr. Mário Dias Teixeira, que também se assina Mário Teixeira, e a EMPREITEIRA o Sr. David Choucri Salomão Antonio Mufarrej, engenheiro civil, residente nesta cidade, conforme poderes legais através instrumento arquivado na Assistência Jurídica da RODOBRÁS. 4) SÊDE E REGISTRO DA EMPREITEIRA: A EMPREITEIRA é estabelecida com escritório nesta cidade (capital), à av. Independência n. 252, e está registrada no CREA — 1ª Região sob n. 146 e Junta Comercial — Belém, sob n. 322. 5) FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre de decisão da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília que, em reunião de 09.10. 62, conforme Resolução n. 118, publicada no D. O. E. de 31.10.1962, aprovou a concorrência administrativa realizada através a Carta-Convite n. 13, de 1º-10-1962, promovida na forma do disposto no art. 48, letra b) do Regimento Interno da RODOBRÁS, aprovada na forma do art. 7º do Decreto n. 628, de 23.02.1962, pelo Sr. Presidente do CONSELHO DE MINISTROS e publicado no DIÁRIO OFICIAL da União de 29.03.1962.

II — LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 1) LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados localizam-se no imóvel situado nesta cidade à Trav. Antonio Baena n. 1.113, de propriedade da RODOBRÁS e compreendem: a) instalação hidráulica inclusive assentamento de lavatórios com ferragens; b) instalação de esgotos sanitários, inclusive assentamentos de louças com ferragens e fossa biológica; c) instalação elétrica com luz fluorescente; d) instalação elétrica, ponte comum; e) tanque para água; f) bomba elétrica; g) fossa perdida.

III — PREÇOS E PAGAMENTOS

- 1) PREÇO: A RODOBRÁS pagará à EMPREITEIRA, pela execução dos serviços contratados, à base dos seguintes preços: a) instalação hidráulica: 1) pontes U Cr\$ 3.200,00, 2) peças U Cr\$ 8.100,00; b) instalação de esgotos V Cr\$ 55.000,00; c) instalações elétricas com luz fluorescente U Cr\$ 26.800,00; d) instalações elétricas, ponte comum U Cr\$ 4.800,00; e) tanque para água U Cr\$ 27.000,00; f) bomba elétrica U Cr\$ 36.000,00; g) fossa perdida U Cr\$ 31.500,00. 2) FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado a requerimento do EMPREITEIRO capeando recibo em cinco vias, na Tesouraria da SPVEA-RODOBRÁS, mediante a entrega, devidamente atestada pela Assistência Técnica da RODOBRÁS a sua conclusão e perfeito acabamento do serviço adjudicado. 3) REAJUSTAMENTO: Os preços da execução de serviço de que trata este contrato não sofrerão reajustamento.

IV — PRAZO

- 1) VIGÊNCIA: Os serviços ora adjudicados serão exe-

cutados no prazo de 20 dias consecutivos contados da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas da União. 2) PRORROGAÇÃO: A prorrogação do prazo fica condicionada a Termo Aditivo sujeito a registro prévio no Tribunal de Contas para a sua validade e somente será possível nos seguintes casos: a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber à RODOBRÁS; b) ordem escrita da RODOBRÁS para paralisar ou restringir a execução dos serviços no interesse da administração; c) acréscimo na obra. A prorrogação deverá ser requerida pela EMPREITEIRA até cinco (5) dias do término do prazo para a conclusão do serviço. Autorizada a prorrogação, será a mesma comunicada à Assistência Jurídica, para anotação neste contrato.

V — VALOR E DOTAÇÃO

- 1) VALOR: O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Cruzeiros). Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído ao serviço objeto do presente contrato para sua conclusão, ficará assegurado à EMPREITEIRA, se lhe convier e a critério da RODOBRÁS, o prosseguimento dos serviços até a conclusão dos trabalhos referidos, condicionado porém a existência de disponibilidade financeira própria e a Termo aditivo sujeito a registro no Tribunal de Contas, previamente, para sua validade. 2) DOTAÇÃO: A despesa em que importará a execução do presente contrato correrá à conta do crédito especial aberto pelo Decreto n. 420, de 26/12/61, (verba: 4.0.00 — Investimentos; 4.1.00 — Obras; 4.1.04 — Reparos, adaptações, conservações e despesas de emergência com bens imóveis; Pará, do orçamento da RODOBRÁS para 1962, aprovado pela Resolução n. 2 publicado no D. O. E., de 22/5/1962) e foi deduzida conforme empenho n. 1.906, de 19/11/1962.

VI — MULTAS

- 1) Por dia que exceda ao prazo contratado para a conclusão do serviço a EMPREITEIRA pagará a multa de Cr\$ 5.000,00 até o máximo de 10 dias, findos os quais, se o serviço não tiver sido entregue, liquidar-se-á o contrato sujeito o adjudicatário às consequências de que trata o item 4 seguinte. 2) A EMPREITEIRA ficará sujeita à multa correspondente a 20% do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão do mesmo que será obrigatório e independentemente de interpelação judicial, se transferi-lo a terceiro no todo ou em parte. 3) A EMPREITEIRA serão aplicadas multas variáveis de cinco a dez mil cruzeiros quando: a) no prazo do contrato não der ao serviço andamento previsto; b) dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços; c) informar inexatamente a administração da RODOBRÁS sobre os serviços contratados; d) incorrer no inadimplemento de qualquer outra obrigação contratual que lhe caiba. 4) Pela inexecução segundo as normas técnicas, a EMPREITEIRA pagará a multa no valor correspondente aos recursos que se tornem necessários para a conclusão, complementação ou reforma do serviço. 5) Da aplicação da multa será a EMPREITEIRA notificada pela Assistência Técnica da RODOBRÁS, assistindo-lhe, a partir da ciência, para recolhimento à Tesouraria da SPVEA-RODOBRÁS, o prazo de 72 horas, não se efetuando qualquer pagamento à EMPREITEIRA até que ela realize o recolhimento.

VII — CAUÇÃO

- 1) VALOR: Para garantir a execução do presente contrato a EMPREITEIRA depositou na Caixa Econômica Federal do Pará, a caução de Cr\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Cruzeiros), correspondente a dez por cento do valor atribuído ao serviço objeto do presente contrato, conforme certificado de caução n. 1.029, de 8 e 19/11/62, expedido pela referida entidade bancária. 2) LEVANTAMENTO: A caução somente será levantada mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Contas, depois de cumprido o presente contrato ou em virtude de rescisão legal do mesmo que não decorra de culpa da EMPREITEIRA.

VII — RESCISÃO

1) POR ACÓRDO: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acórdão, atendida a comprovada conveniência dos serviços, recebendo a EMPREITEIRA, o valor dos serviços executados. 2) POR INICIATIVA DA RODOBRÁS: Caberá rescisão deste contrato por iniciativa da RODOBRÁS, independentemente da interpelação judicial, quando a EMPREITEIRA: a) não recolher qualquer multa dentro do prazo previsto; b) incorrer na multa por mais de duas das condições fixadas para a sua aplicação; c) falir; d) executar qualquer trabalho com imperícia técnica, devidamente constatada pela Assistência Técnica da RODOBRÁS; e) incorrer no inadimplemento de qualquer outra obrigação contratual que lhe caiba. 3) INDENIZAÇÃO: Não caberá indenização de qualquer espécie à EMPREITEIRA por rescisão deste contrato exceto no caso previsto no item I desta cláusula, quando terá ela direito a receber o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados até a data da rescisão. Fica, ainda expressamente estabelecido que a RODOBRÁS não pagará indenização devida pela EMPREITEIRA em face da legislação trabalhista.

IX — VALIDADE

Este contrato somente entrará em vigor a partir da data do seu registro pelo Tribunal de Contas da União e não poderá ser transferido a terceiros no todo ou em parte.

X — FÓRO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Fôro de Belém, capital do Estado do Pará.

XI — SÊLOS

Eu, Ana Cleide Moreira Afalo, datilógrafa, com exercício na Assistência Jurídica da RODOBRÁS, o preenchi e assino por último, certificando que deixou de ser efetuado o pagamento do imposto do Sêlo, em virtude de decisão liminar do MM. Juiz dos Feitos da Fazenda Pública Federal, Comarca de Belém, Pará, conforme of. n. 956, de 23/11/1962, que determina o processamento do presente contrato sem o pagamento do referido imposto. E, por assim estarem acordados, assinam este contrato os representantes das partes contratantes e as testemunhas.

Belém, 23 de novembro de 1962.

(aa.) Dr. MARIO DIAS TEIXEIRA, Presidente
DAVID CHOUERI SALOMAO ANTONIO MUFARREJ, Empreiteira.

Testemunhas: (Assinaturas ilegíveis) — Residentes: 1a, Av. Independência, 614 — Ap. 101. — 2a, Ed. Importadora, Ap. 1.001.

ANA CLEIDE MOREIRA AFLALO

Datilógrafa

(Ext. — 29/11/62)

RESOLUÇÃO N. 127, DE 17 DE OUTUBRO DE 1962.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que confere o art. 9º, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pelo senhor Presidente do Conselho de Ministros, publicado no DIÁRIO OFICIAL da União, de 29.03.62, na forma do que preceitua o art 7º do Decreto n. 628, de 23.02.62, por deliberação unânime de seus membros em reunião desta data,

RESOLVE:

1) Aprovar a coleta de preços n. 47/62, apurada pela Comissão Permanente de Concorrência designada pela portaria n. 06, de 16.04.1962, para adjudicação dos serviços de desmatamento na Rodovia "Bernardo Sayão" (Belém-

Brasília) trecho compreendido no Estado do Maranhão, do Km. 35 ao 40 zero no Itinga.

2) Declarar vencedora da licitação ora aprovada a firma P. S. Oliveira estabelecida nesta cidade à rua Manoel Barata n. 1.093, com os preços da tabela do DNER para obras de implantação de 7.6.61, acrescidos em 36% e prazo de 120 dias.

3) Determinar, em consequência, o empenho da despesa e a lavratura do contrato que, depois de assinado, será publicado no D. O. E., e remetido ao Tribunal de Contas da União para o competente registro prévio.

Sala das sessões plenárias da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, em Belém, 17 de outubro de 1962.

Mário Dias Teixeira

Presidente

José Batista de Souza Leão

Assistente Técnico

Humberto Ribeiro Bezerra

Assistente de Adm. e Coordenação

Antero dos Santos Soeiro

Assistente Jurídico

José Orlando Pinheiro da Silva

Assistente Contábil

P. C. M.

S.P.V.E.A. — RODOBRÁS

COMISSÃO EXECUTIVA DA

RODOVIA BELÉM-BRASILIA

(RODOBRÁS)

Edital N. 11/62.

SONDAGEM GEO-TÉCNICA,

PROJETO E CONSTRUÇÃO DE PONTES.

RODOVIA: — "Bernardo Sayão" (Belém-Brasília).

TRÉCHO: — Estado do Maranhão.

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, neste Edital denominada "RODOBRÁS", torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 8 horas do dia 10 do mês de dezembro de 1962, na sede da "RODOBRÁS", à Antônio Baena n. 1.113, na cidade de Belém-Estado do Pará, por intermédio da Comissão Permanente de Concorrências, designada pela Portaria n. 06/62, de 16/4/1962, licitação pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos mediante as condições seguintes:

I — PROPOSTA

1) — Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por grupos de firma ou consórcios.

2) — A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Con-

corrência assim referida no local fixado para a concorrência, em envelopes separados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres SUPREINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA (S.P.V.E.A.) — Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS) Concorrência Pública — Edital n. 11/62 o primeiro com o sub-título "PROPOSTA" e o segundo com o sub-título "DOCUMENTAÇÃO".

3) — Conterá a proposta:

a) — Nome do proponente, residência ou sede, suas características e identificação, "individual ou social".

b) — Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital.

c) — Os preços unitários para execução de todas as obras relativas à fundações e super-estrutura do projeto a realizar, em particular, os relativos à escavação em terra com o seu esgotamento; à ensecadeira de paredes, simples e de paredes duplas; ao escoramento; às formas; ao concreto estrutural e de pavimentação; à armação (aço) CA-37=1/2 (Kg.), e CA-37=1/2" (Kg.), placas de chumbo para aparelhos de apoio (Kg), drenos (ml).

d) — Os preços unitários necessário à execução de serviços eventuais, face às condições geo-técnicas da traves-

sia do curso d'água (indicadas pela sonda), a saber:

d. 1) — Estacas de concreto armado moldadas "in situ" (cravação de tubo e enchimento), por metro linear, com os diâmetros de 400 mm. e 520 mm.;

d. 2) — Estacas pré-moldadas de concreto armado de seção quadrada (confeção e cravação), por metro linear, e com lados de 0,25 mm, 0,30 mm. e 0,35 mm.;

d. 3) — Tubulões cravados ao céu aberto (confeção, cravação e enchimento), por metro linear, com os diâmetros 1,60m., 2,40 m e 3,00 m.;

d. 4) — Tubulões cravados a ar comprimido (confeção cravação e enchimento) por metro linear com os diâmetros de 1,20m., 1,40m., 1,60m. e 2,00 m.;

d. 5) — Estacas de perfis metálicos (preparo e escavação por toneladas de capacidade de carga);

d. 6) — Aço CAT-50 (dobragem e colocação por Km.);

d. 7) — Aço duro para concreto protendido de 5mm. e 7 mm. (confeção dos CAT, colocação, inclusive bainha metálica), por Kg.;

d. 8) — Conis de ancoragem de 12 ferros de 5 mm. e de 12 ferros de 7mm para concreto protendido, inclusive protensão, por unidade colocada;

d. 9) — Guarda corpo de tubos galvanizados por Kg.;

d. 10) — Carga e transporte de peças pré-moldadas que excedam uma (1) tonelada;

d. 11) — Preço da instalação dos serviços de sondagem;

d. 12) — Preço por metro linear de sondagem, apuração, com instalação em terra, para diâmetro de 2" ou 2 1/2";

d. 13) — Idem, idem, com instalação dentro d'água, idem idem;

d. 14) — Preço por metro linear de sondagem rotativa, de diâmetro X R, besalto;

d. 15) — Colocação de vigas pré-moldadas, por toneladas colocadas por mts., de deslocamento;

d. 16) — Porcentagem de acréscimo ou de redução sobre a Tabela de Prêços do D.N.E.R., aprovada pelo C.E. em 7/7/1961, para todos os serviços não explicitamente considerados nos itens anteriores.

e) — O preço global pelo qual o concorrente, face os preços unitários oferecidos por si, se compromete a executar a totalidade dos serviços.

4) — A proposta será apresentada em papel tipo alamo ou carta, datilografada em três vias, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5) — Deverá ser apresentada a seguinte documentação, para participar da concorrência:

a) — Prova de registro e quitação atual com o CREA, da firma e do engenheiro responsável pelas obras a cargo da mesma;

b) — certidão negativa atual de débito com o imposto de consumo e do imposto de renda;

c) — certidão social (firma coletiva) ou declaração (firma individual), devidamente registrado na Junta ou Departamento de Comércio, inclusive com respeito a alterações porventura havidas;

d) — certidão negativa atual de débito com as Fazendas Estadual e Municipal;

e) — prova de cumprimento atual de lei dos 2/3, passada pela Delegacia do Trabalho;

f) certidão negativa atual de débito com o Instituto de Previdência Social para o qual deva a firma contribuir;

g) — Prova de quitação atual com o imposto sindical (empregados e empregador);

h) — certidão comprobatória do cumprimento da obrigação da escola para filhos de empregados, passada pela Seção ou prova de isenção secretaria de Estado de Educação serviço a ser adjudicado, diante apresentação atualizada da relação demonstrativa de que possui menos de cem empregados, devidamente visada pela Delegacia do Trabalho;

i) — quitação com o serviço Militar, ou prova de isenção, dos responsáveis pela administração da firma, assim como do Técnico responsável pela execução das obras e do procurador porventura constituído para representar a mesma, mediante instrumento hábil;

j) — prova de que votaram

na última eleição, que deixaram de fazê-lo por motivo justificado ou de que pagaram multa, para as pessoas de que trata a letra i);

k) — comprovação de serviços já realizados ou em realização a entidades públicas e particulares, quando porventura os possua, através atestado passado pelo adjudicador informando ainda o comportamento do adjudicatário;

l) — comprovação de que possui o concorrente capital social realizado correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total que atribue ao serviço a adjudicar e pelo qual se compromete a executá-lo;

m) — prova da inexistência de compromisso judicial, civil ou trabalhista, a ser feita:

1) — mediante certidão negativa de ação nos últimos cinco anos, passado pelo Cartório distribuidor do Juízo, quando for o caso, civil e trabalhista, da Comarca onde a Firma tem sede;

2) — mediante certidão negativa de compromisso do Cartório por onde corra o feito, quando, em decorrência do documento referido no item anterior, ficar denunciada a existência de ação.

n) — certidão do Cartório, quando único ou cartórios de protesto de letras da Comarca onde a Firma tem sede, comprovando a inexistência de títulos protestados;

o) — certificado de recolhimento de caução, de que trata este Edital;

p) — certidão passada pelo Cartório de Título e Documentos, comprovando a propriedade ou posse legal, durante o prazo para execução do equipamento exigido para paralização daquele;

q) — carta de referência, passada por estabelecimento bancário, que tenha sede ou agência no Estado do Pará ou no Estado onde seja a sede da Firma proponente;

r) — programa de trabalho discriminado por etapas de execução da obra a adjudicar, acompanhado do cronograma respectivo;

§ 1.º — Os documentos acima relacionados, emitidos por particulares, deverão apresentar reconhecidas a firma da

pessoa ou pessoas que os passaram e poderão todos eles (públicos ou particulares) ser apresentados em fotocópia, devidamente conferidas, em Cartório, com o original.

§ 2.º — As Firmas que já possuam, na RODOBRAS, e disponível, exemplar da documentação ora solicitada, poderão, em substituição, apresentar declaração a respeito, passada, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, pela Assistência Jurídica desse órgão, à qual deverão solicitá-la com antecedência no mínimo de 8 (oito) dias da data marcada para o recebimento da proposta à presente concorrência.

§ 3.º — A documentação acima, assim como a proposta, poderão ser apresentadas por qualquer dos diretores da Firma ou por procurador devidamente habilitado e identificado no ato da entrega.

II — PROVAS DE CAPACIDADE

6) — A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica e financeira.

7) — Para prova de capacidade financeira será exigido:

a) — Que a Firma tenha capital social realizado igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor inicialmente estimado para os serviços a adjudicar;

b) — que seja fornecido por estabelecimento bancário, com sede ou filial no Estado do Pará ou no Estado onde a Firma tenha sede, atestado abonando a idoneidade financeira da mesma;

c) — que não exista contra a firma penhora, protesto de títulos ou ação.

8) — Para a prova de capacidade técnica será exigido:

a) — que a firma apresente atestado de entidade pública ou particular comprovando discriminadamente, por obra, haver ela ou o seu responsável técnico executado ou possuir em execução pontes de concreto armado ou viaduto com extensão mínima de 100 m., em 250 dias consecutivos, e somando um total de obras, realizadas com extensão igual ou superior a 200

ml.

III — CAUÇÃO

9) — A participação na concorrência depende do depósito de caução, na Caixa Econômica Federal do Pará ou Delegacia Regional do Tesouro Nacional, correspondente a DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 2.000.000,00), em moeda corrente do País ou em títulos de dívidas Públicas Federais representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1.º — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes de acordo com o critério julgador, deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pela "RODOBRÁS".

§ 2.º — A caução correspondente à Firma declarada vencedora ficará retida para garantia da assinatura e execução do contrato, somente podendo ser levantada após o cumprimento ou rescisão do Contrato que não decorra de culpa da empreiteira, mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Contas da União.

IV — DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS — FORMA DE EXECUÇÃO E ANDAMENTO

10) — Os serviços objeto do presente Edital, consistem nas operações de sondagem geotécnica e no projeto a construção de uma ponte de concreto sobre o Rio Sucupira, na rodovia "Bernardo Sayão" (Belém-Brasília), trecho compreendido no Estado do Maranhão, com 40 metros de extensão.

§ 1.º — Somente para efeito de julgamento, apresentarão as firmas concorrentes ante projeto das obras de arte a serem executadas, previstas a construção em concreto armado convencional e, como alternativa, também a solução em concreto protendido, a critério da firma concorrente.

§ 2.º — A Firma vencedora apresentará projeto definitivo da ponte sobre o Rio

Sucupira, no prazo de quarenta e cinco dias, contados do registro do contrato pelo Tribunal de Contas da União.

§ 3.º — Para efeito de definição do ante projeto fornecerá a RODOBRÁS, às Firms concorrentes, planta do perfil da travessia, contendo os elementos básicos inclusive fixado o "grede" do corpo estradal.

11) — Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações gerais para construção de obras de arte em vigor do D.N.E.R. e também as normas brasileiras da A.B.N.T.

12) — Se forem verificados diferenças entre os terrenos indicados pela sondagem e os encontrados durante a construção determinando acréscimos ou diminuições nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos computados com a adoção dos mesmos preços unitários apresentados pela Firma vencedora na concorrência.

13) — A Firma vencedora deverá executar, junto à obra, em local a ser designado pela fiscalização da RODOBRÁS, uma referência de nível de tipo permanente à qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

14) — A Firma vencedora deverá remeter, com antecedência mínima de 30 dias, à fiscalização da RODOBRÁS, amostras de todos os materiais a serem empregados no serviço de concreto. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A firma só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes às já aprovadas, mediante autorização escrita da fiscalização.

15) — A Firma vencedora ficará obrigada a manter em canteiro de serviço equipamento de controle tecnológico de obra, requerido para as operações de campo, a critério da fiscalização.

16) — A Firma vencedora deverá executar pintura de cal sobre os guarda-corpos e sinalização de acordo com as especificações do D.N.E.R., constantes de três catadiotróficos Astro B, de 56 mm. nos

extremos do guarda-corpos da obra.

V — PRAZOS

17) — O prazo para assinatura do contrato será de 10 dias consecutivos após a convocação para este fim expedida pela Assistência Jurídica da RODOBRÁS, sob pena de perda da Caução inicial.

18) — Os trabalhos serão iniciados imediatamente após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas da União.

19) — O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 250 dias consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas da União.

20) — A prorrogação dos prazos fica condicionada a Termo Aditivo, sujeito a registro prévio no Tribunal de Contas da União e somente será possível nos seguintes casos:

a) — Falta de elementos técnicos para execução de trabalhos quando o fornecimento deles couber a "RODOBRÁS".

b) — Período de chuvas;

c) — Atraso nas desapropriações das propriedades atingidas pelos trabalhos.

d) — Ordem escrita da "RODOBRÁS" para paralisar ou restringir a execução dos serviços no interesse da administração.

e) — Excesso em relação às quantidades de serviços previstos no artigo 10, capítulo 4.º do presente Edital.

VI — PAGAMENTOS

21) — Os pagamentos serão efetuados de acordo com medições parciais dos serviços executados com base nos preços unitários da proposta da firma vencedora.

Parágrafo único. — O intervalo de tempo mínimo entre cada duas medições será de 30 (trinta) dias consecutivos.

VII — VALOR E DOTAÇÃO

22) — A despesa em que importará a execução dos serviços ora colocadas em licitação, correrá, às expensas do Crédito Especial aberto pelo Decreto n. 420, de 26 de dezembro de 1961, (verba ... 4.0.00 — Investimento; ... 4.1.00 — Obras; 4.1.01 — Estudos e Projetos — Parágrafo único. — O prosseguimento e

conclusão de obras; 06 —

Obras de Arte Especiais; Maranhão, do Orçamento aprovado para a RODOBRÁS, para o exercício corrente, pela Resolução n. 2, de 5/5/62, alterado, pelas Resoluções n. 78, de 28/8/1962 e n. 119, de 17/10/1962, da Comissão Executiva da rodovia Belém-Brasília).

Parágrafo único. — Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços do presente Edital, para conclusão da obra referida no Cap. IV, e desde que a variação não exceda de 10%, ficará assegurado ao concorrente vencedor, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão das obras referidas, condicionado a disponibilidade de recursos financeiros próprios e a prévio registro pelo T.C.U.. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

VIII — CONTRATO

23) — A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado na "RODOBRÁS" observando as condições estipuladas neste Edital e que constam da respectiva minuta.

Parágrafo único. — Qualquer alteração às cláusulas do contrato inicial somente será possível mediante termo aditivo sujeito a registro prévio no Tribunal de Contas da União.

IX — MULTAS

24) — O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério da Presidência da "RODOBRÁS", nos seguintes casos:

1) — Por dia que exceder ao prazo da conclusão dos serviços Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS).

2) — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feitas mensalmente as verificações com exceção do primeiro mês; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas e especificações vigentes na "RODOBRÁS"; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a

administração for inexatamente informada pelo contratante — variáveis de Cr\$ 50.000,00 cinquenta mil cruzeiros) a Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

X — RESCISÃO

25) — O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente da interpelação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o adjudicatário:

a) — Não cumprir qualquer obrigações estipuladas;

b) — Não recolher multas ou impostos dentro do prazo, determinado;

c) — Incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para a aplicação;

d) — Falir ou felecer (esta última aplicável à firma individual);

e) — Transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte.

26) — Estabelecerá, também, o contrato, a modalidade da rescisão por mútuo acordo atendida a conveniência dos serviços e a disponibilidade de recursos financeiros.

Parágrafo único. — A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante o direito de receber da "RODOBRAS":

a) — O valor dos serviços executados;

b) — O valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XI — PROCESSO E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA

27) — A Comissão Permanente de Concorrência competirá:

a) — Verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

b) — Examinar a documentação que as acompanha nos termos deste Edital;

c) — Rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar da documentação deficiente, ou incompleta;

d) — Rubricar as propostas

aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) — Lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e recolher as assinaturas dos representantes dos concorrentes ao ato.

f) — Promover a publicação das propostas no D.O.E.;

g) — Organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicado a proposta mais vantajosa.

28) — Para julgamento da concorrência, atendida as condições deste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global de que trata a letra e) do item 3, cláusula I.

29) — No caso de empate, proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

Parágrafo único. — No caso de novo empate, o sorteio em hora e local previamente fixados pela Comissão de Concorrências, decidirá a Firma vencedora.

XII — DISPOSIÇÕES GERAIS

30) — A Presidência da RODOBRAS se reserva ao direito de anular a concorrência por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. — Em caso de anulação os concorrentes terão o direito de levantar caução e receber a documen-

tação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

31) — Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das fôrmas e escoramentos, feitos os reparos que a fiscalização julgar necessários à segurança ou à estética da obra e executadas as pinturas e sinalização referidas no Edital.

32) — O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante três (3) meses após o seu recebimento, sem ônus para a RODOBRAS.

33) — Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente na sede da "RODOBRAS", para os esclarecimentos necessários.

34) — O contrato de adjudicação a ser assinado com o concorrente vencedor somente entrará em vigor após o seu registro pelo Tribunal de Contas da União, nenhuma responsabilidade cabendo à "RODOBRAS" se o mesmo vier a ser negado.

35) — Nenhuma responsabilidade caberá à RODOBRAS, em relação a terceiros, em decorrência de compromissos entre estes e o empreiteiro.

Belém, 20/11/1962.

(a) **Mário Dias Teixeira** — Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS).

(Ext. — Dia 30/11/62).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Maria de Lourdes Alves Moura, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª. Comarca do Guamá, 44º Termo, 44º município do Capim, 118º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 mts. de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta pela frente com terras requeridas por terceiros que desconhece, pelo lado esquerdo com terras requeridas por José Alves Pinto Júnior, pelos fundos com terras requeridas por Alberto Moura e, finalmente, pelo lado direito com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

Of. Administrativo
Yolanda L. de Brito
(T.5913 20-30/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Olívia Conceição Alves Pinto Domingues nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª. Comarca do Guamá, 44º Termo, 44º município do Capim, 118º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 mts. de fundos, com as seguintes indicações e limites:

com as seguintes indicações e limites:

Confronta pela frente com terras devolutas requeridas por Maria de Lourdes Alves Moura pelo lado direito com terras requeridas por Napoleão Moura, e pelos fundos e lado esquerdo com terras devolutas requeridas por terceiros que desconhece.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

Of. Administrativo
Yolanda L. de Brito
(T. 5914 20-30/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Cyro Pires Domingues nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª. Comarca do Guamá, 44º Termo, 44º município do Capim, 118º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 mts. de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta pela frente com terras devolutas requeridas por Alberto Moura, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Napoleão Moura, pelos fundos com terras de propriedade do Dr. William de Macêdo Ferreira e, finalmente pelo lado direito com terras de propriedade de terceiros que desconhece.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(T. 20-30/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Ernestina Francisca Maria Moura, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª. Comarca do Guamá, 44º Termo, 44º município do Capim, 118º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 mts. de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta pela frente com terras devolutas requeridas por Suzana Genoveva Moura, pelo lado direito com terras requeridas por José Alves Pinto, pelos fundos com terras requeridas por Ernesto Moura, e, finalmente pelo lado direito com terras requeridas por Antonio R. Martins e outros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T.20-30/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Bertoldo Tabosa da Silva nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 14ª Comarca 12º Termo 12º município Ananindeua 25º Distrito medindo 30 mts. de frente e 200 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a margem esquerda da Rodovia Belém-Brasília, lado direito com a Estrada do Maguari, lado esquerdo com Manoel Pontes de Miranda Filho e pelos fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ananindeua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 5914 20-30/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por João Pinheiro Costa, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 5ª Comarca 7º Termo 7º Município de Bragança 103 Distrito, medindo 225 mts. de frente e 1.000 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Faz frente com Travessa 92, fundos com terras de Manoel Raiol lado direito com terras de Aurora Ramalho e lado esquerdo com terras de João Alfredo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Bragança.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de Novembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T.20-30/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por João de Paula Lima e Empresa de Publicidade Rio Preto Ltda., nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16ª Comarca, 44º Termo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Confrontando-se pela frente, com terras devolutas requeridas por terceiros, lado direito, com Vicente Bottino e Domingos Sinibaldi, lado esquerdo com terras requeridas por Honório Cândido de Paula e João Vasques e fundos com terras devolutas.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Novembro de 1962

Of. Administrativo

Yolanda L. de Brito
(Dias 20 e 30/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Alzira Maués Soares, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6ª Comarca, 10º Termo, 10º Município de Ananindeua e 18º Distrito, medindo 100 metros de frente e 100 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente, com os fundos do terreno de José Sena, lado esquerdo com Maria Noemia, lado direito, com quem de direito e fundos com terras do Utinga.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ananindeua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Novembro de 1962

Of. Administrativo

Yolanda L. de Brito
(20 e 30/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Vicente Bottino e Domingos Sinibaldi, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16ª Comarca, 44º Termo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente, com terras devolutas do Estado, requeridas por terceiros, lado direito, com Edson Muniz de Queiroz, lado esquerdo com João de Paula Lima e Empresa de Publicidade Rio Preto Ltda. e pelos fundos com terras devolutas.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Novembro de 1962

Of. Administrativo

Yolanda L. de Brito
(Dias 20 e 30/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Arcênio Iaquinto, nos termos do artigo 6º. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 16ª Comarca, 45º Termo, 45º Município de Capim e 119º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites: — Limita pela frente, com Sebas-

tião José das Chagas, lado direito e fundos com terras devolutas do Estado e esquerdo com Sívio Aldighieri. Mede 125 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dias — 20 e 30-11-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Arnulf Bender, nos termos do art. 6º. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 16ª Comarca, 45º Termo, 45º Município de Capim e 119º Distrito medindo 1.000 metros de frente e 2.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente, com Natalio Prestes, lado direito com Ernesto Gallina, por 500 metros e os restantes 2.000 metros com Osvaldo Santos e pelos demais lados com terras devolutas do Estado. Mede 250 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 20 e 30-11-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Frederico Geraldo De-Julli, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16ª Comarca, 45º Termo, 45º Município de Capim e 119º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Genésio Delamuta, lado direito e fundos com terras devolutas do Estado esquerdo com Luiz Botino. Mede 100 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 20 e 30-11-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Péricles Danielides, nos termos do art. 6º. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16ª

Comarca, 45º Termo, 45º Município de Capim e 119º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com Waldir Molina Paulo, lado direito, com o lote já requerido por si, anteriormente, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 50 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 20 e 30-11-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ondina Martins Fontes Rodrigues, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª Comarca, 44º Termo, 118º Distrito, 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Faz frente para os fundos de lote requerido por Idette Andrade Martins Fontes, lado direito e esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3ª. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

O. F. Adm.

(T. 5901 20-30/11/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Odette Andrade Martins Fontes, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª Comarca, 44º Termo, 118º Distrito, 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Faz frente para quem de direito, lado direito e esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3ª. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

O. F. Adm.

(T. 5902 20-30/11/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público

que por Elidia Morza Gomide, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita na 16ª Comarca, 44º Termo, 118º Distrito, 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Faz frente para os fundos do lote requerido por Waldemar de Souza Carvalho, lado direito e esquerdo com quem de direito e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 16 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5903 20-30/11/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Waldemar de Souza Carvalho, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita na 16ª Comarca, 44º Termo, 118º Distrito, 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Faz frente para com quem de direito, lado direito e esquerdo com quem de direito e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 16 de Novembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5904 20-30/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Aluizio Pereira nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita na 16ª Comarca, 44º Termo, 118º Distrito, 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Faz frente para com quem de direito, lado direito e esquerdo com quem de direito e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de Novembro de 1962.

Of. Administrativo
Yolanda L. Brito

(T. 5905 20-30/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Almir Lodiola de Oliveira, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 31ª Comarca, 79º Termo, 79º Município de Santo Antonio do Pará e 212º Distrito, medindo 531 metros de frente e 570 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente, com o Igarapé do Furo, pelos fundos com o terreno denominado Santo Amaro, lado direito, com terras devolutas do Estado e lado esquerdo com o terreno denominado Arauba.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Santo Antonio do Pará.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de Novembro de 1962.

Of. Administrativo
Yolanda L. Brito
(T. 5906 20-30/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Iracema Cardoso Pereira, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 1ª Comarca, 1º Termo, 1º Município de Abaetetuba e Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem direita da Rodovia General Moura Carvalho no kilometro 5, limitando-se por um lado com Dudú Sobrinho, por outro lado com Epifanio Sobrinho e pelos fundos com Antonio Lobão.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Abaetetuba.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de Novembro de 1962.

Yolanda L. Brito
Of. Administrativo
(T. 20-30/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Antonio dos Santos Pereira, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 1ª Comarca, 1º Termo, 1º Município de Abaetetuba e Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.000 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Fica situado na Estrada General Moura Carvalho, no kilometro 13, limitando-se pela frente com terras ocupadas por Manoel de tal, lado direito, com Laudelino Vasconcelos Rodrigues, lado esquerdo com Manoel Cunha dos Anjos e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Abaetetuba.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de Novembro de 1962.

Of. Administrativo
Yolanda L. de Brito
(T. 5908 20-30/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Manoel dos Santos Pereira, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 1ª Comarca, 1º Termo, 1º Município de Abaetetuba e Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Fica situado na Colonia Nova, dividindo de um lado com terras da Companhia Rio Impex, por outro lado com Raimundo Quaresma, e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Abaetetuba.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de Novembro de 1962.

Of. Administrativo

Yolanda L. de Brito

(T. 5909 20-30/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Raimunda Bichara da Costa, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 9ª Comarca, 9º Termo, 9º Município de Tucuruí e 16º Distrito, medindo 6.000 metros de frente e 6.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem esquerda do rio Tocantins, fazendo frente para a área do Patrimônio Municipal desta cidade, limitando-se pelo lado de cima, com terras requeridas por Raimundo Nonato Rodrigues, lado de baixo, com Mário Vilela e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de Novembro de 1962.

Of. Administrativo
Yolanda L. de Brito
(T. 20-30/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Napoleão Moura, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª Comarca do Guama, 44º Termo, 44º município de Capim, 118º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 mts. de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta pela frente e pelo lado esquerdo com terras requeridas por terceiros que desconhece, pelo lado direito com terras requeridas por José Alves Pinto e, finalmente pelos fundos com terras requeridas

por Maria de Lourdes Alves Moura.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

(T. 5911 20-30/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por José Alves Pinto Junior, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas 16ª Comarca do Guama, 44º Termo, 44º município de Capim, 118º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 mts. de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta pela frente com terras devolutas do Estado, pelo lado direito com terras devolutas requeridas por Maria de Lourdes Alves Moura, pelos fundos com terras requeridas por Raimunda Moura e, finalmente, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Napoleão Moura.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1962.

Of. Administrativo
Yolanda L. de Brito

(T. 5912 20- 30/11/62)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CHAMADA

Peio presente notifico o Sr. Francisco Alves Guoveia, residente lotado na 2ª. Residência, a comparecer à Chefia da Seção do Pessoal do DER-PA, no expediente das 10 às 13 horas, diariamente, para justificar sua ausência do serviço por mais de quinze (15) dias consecutivos em que se acha incurso, sob pena de não o fazendo e não provando o afastamento do serviço por motivo de força maior ou causa ilegal, até o término da publicação deste edital, ser dispensado por abandono de emprego.

Para que não alegue ignorância, vai o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado pelo prazo de quinze dias.

Belém, 20 de novembro de 1962.

Mário e Silva Feio
Chefe da Seção do Pessoal

Visto:
Eng. Luiz Alves
Diretor Administrativo
(Dias — 22; 23; 24; 25; 28; 29 e 30/11; 1; 2; 5; 6; 7; 8; 9 e 10/12/62)

MATADOURO DO MAGUARI

Pelo presente edital, fica notificado o senhor Levindo da Paixão Assunção, ocupante efetivo do cargo de Foguista, padrão E, afim de reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) o exercício do seu cargo neste Matadouro do Maguari, do qual se acha afastado, sob pena de não o aludido prazo e não apresentar justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 186, item II, da citada Lei n. 749 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, pelo prazo de trinta (30) dias.

Gabinete da Diretoria do Matadouro do Maguari, 18 de setembro de 1962.

José de Miranda Castelo Branco

Dias — 20; 21; 22; 25; 26; 27; 28; 29; 9 e 2; 3; 4; 5; 6; 9; 10; 11; 12; 13; 16; 17; 18; 19; 20; 23; 24; 25; 26; 27; 30 e 31/10/62)

Edital de Concorrência Pública

No dia 15 de dezembro de 1962, às 10,00 horas na Sala da Assistência da Superintendência Comercial dos "SNAPP", situada à Avenida Presidente Vargas, sede dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará, terá lugar a concorrência pública n. 10/62.

2. As propostas serão apresentadas para o fornecimento do seguinte material:

Sobressalentes para motor Buda "Lanova" Mod. 6-DCM-1879

P — 70327 — Camisa de cilindro — 4314984	U	80
DE-104908 — Êmbolo e pinos dos êmbolos-4314746	U	60
Anel de vedação da camisa-4314989	U	160
P-70050/51/52-Anel de segmento — 4314664	Jgo	180
DE-11041 — Junta p/ tampa de cilindro-4313555	U	60
P-70013 — Junta p/ janela de descarga-4670013	U	18
P-70012 — Junta p/ tubo de admissão-4670012	U	36
DE-10677 — Varêta do tucho - 4310677	U	60
DE-11521 — Solo de fêltro póleo na engrenagem a ré — 4311521	U	18
DE-11514 — Mancal de pé da biela-STD-4311514	Pár	36
DE-11516 — Mancal intermediário de eixo de manivela-STD-4312986	Pár	24
DE-11519 — Mancal de vante e ré do eixo do manivela-STD-4312987	Pár	18
DE-12734/35-Mancal do centro do eixo de manivela-STD-4314163	Pár	6
DE-11514-B-Mancal do pé de biela 0,20 v/s-4314642	Pár	48
DE-115168-B-Mancal do eixo de manivela 0,20, v/s-4314621	Pár	24
DE-115198-B-Mancal de vante e ré do eixo de manivelas, 0,20 v/s - 4314625	Pár	18
DE-127348/58-Mancal do centro do eixo de manivela 0,20 v/s - 4314629	Pár	4
DE-12544 — Pulverizador - 4314065	U	60
DE-12011 — Acoplamento de bomba de combustível — 4312011	U	4
DE-20385 — Elemento para filtro de óleo - 4320512	U	50
DE-10742 — Elemento do filtro de óleo primário	U	10
DE-11475 — Elemento do filtro de óleo secundário	U	30
-105/400 — Elemento para bomba Bosch	U	30

3. A caução de inscrição, na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), poderá ser prestada em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal e será depositada, mediante guia extraída por esta repartição, na Tesouraria dos "SNAPP". As guias serão extraídas até a véspera do dia da concorrência, e até às 12,00 horas.

4. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para materiais diferentes, ou que fizerem referência a propostas de outros concorrentes.

5. A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvas a tinta vermelha e assinadas.

6. Reserva-se a repartição o direito de adquirir somente

uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para uma aquisição de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de 50% num e noutro caso, assim como não aceitar nenhuma proposta.

7. Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da sua personalidade jurídica, e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes:

registro da firma e se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no país; quitação com os impostos federais e municipais; prova de observância da chamada lei de 2/3; Consolidação das Leis do Trabalho; Imposto Sindical e outros; em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos e última ata da eleição da diretoria, devidamente registrados; nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeito a legislação especial, prova de haver satisfeito os requisitos legais.

8. Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 7 os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores dos "SNAPP" ou no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n. 6.294, sendo de observar que essa dispensa abrangerá somente os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição.

9. A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação não, só do menor preço, mas também das condições que resultem em menor ônus para o Tesouro Nacional, reservando-se a administração a faculdade de preferir o menor preço global, se assim convier, para o que os proponentes deverão apresentar, também, essa forma em suas propostas.

10. O prazo de entrega do material não poderá ultrapassar noventa (90) dias, e o pagamento será feito em processo normal na Tesouraria dos "SNAPP", não sendo aceitas outras formas de compromisso em relação ao pagamento.

11. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, a primeira selada nos termos da lei, e assinadas pelo responsável (se for procurador, juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada).

Belém, 24 de novembro de 1962.

VISTO:

(a) Humberto Cesar Coelho — Assistente da SC Presidente da Comissão.

(a) Celina Fernandes Lima — Técnico de Administração em Transporte Marítimo, nível 17, Secretário.

(Ext. — Dias 29, 30/11; e 1/12/62).

— EDITAL —

DE CITAÇÃO, com o prazo de trinta (30) dias, ao dr. José Mendes Martins, então titular da Secretaria de Estado de Produção, extensiva ao Sr. Francisco de Souza Barros, tesoureiro, relativamente a quantia de Cr\$ 1.177.631,00, do referido tesoureiro, sr. Francisco de Souza Barros (gestão do falecido titular Augusto Corrêa), quanto à quantia de Cr\$ 275.178,30, tudo referente ao exercício financeiro de 1956.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no a 48, n. II da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Armando Dias Mendes, cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. Dr. José Mendes Martins, então titular da Secretaria de Estado de Produção, extensivo ao sr. Francisco de Souza Barros, Tesoureiro, referente ao exercício financeiro de 1956, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação das importâncias abaixo discriminadas:

Responsáveis	Importâncias
Sr. tesoureiro — Francisco de Souza Barros, Co-responsável uma vez que o respon- sável principal já é falecido	275.178,30
Pessoal Variável — Diaristas	
Responsabilidades dos srs. José Mendes Martins (Principal responsável) Francisco de Souza Barros — Tesoureiro — (Co-responsável) Pessoal Variável — Diaristas	676.776,20
Pessoal Fixo	854,80
Despesas Diversas	500.000,00
	1.177.631,00
	Cr\$ 1.452.809,30

Belém, 24 de Setembro de 1962.

(a) Eimiro Gonçalves Nogueira — Ministro Presidente.
Está conforme o original.

(De 17-11-62 a 5-1-63)

CARVALHO, HOSKEN S/A.

Engenharia e Construções

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Concorrência Pública
n. 8/62.

Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do
Porto do Pará.

BELÉM.

CARVALHO, HOSKEN S/A., firma estabelecida à Av.
Venezuela, 27 — grupo 902, Rio de Janeiro, Estado da Guan-
abara, neste ato representada pelo seu bastante procurador,
Sr. Duilio de Camargo, pede vênua para apresentar a sua
proposta para execução do serviço de que trata a Concorrên-
cia Pública n. 8/62, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Es-
tado do Pará de 6/11/62, conforme abaixo:

1 — Declara desde já sua completa submissão a todas
condições imposta no referido edital.

2 — Compromete-se a executar os serviços postos em in-
teira conformidade com as especificações e demais elementos
fornecidos pelo SNAPP, e ainda, se submete a orientação e
fiscalização dos mesmos.

3 — O prazo para execução da obra B, será de 180 (cento
e oitenta) dias, conforme o cronograma anexo.

4 — O preço global para cada uma das oficinas que trata
a obra B, será de Cr\$ 62.506.254,00 (sessenta e dois milhões,
quinhentos e seis mil duzentos e cinquenta e quatro cruzei-
ros); pelo que, o preço global para a obra B será de
Cr\$ 125.012.508,00 (cento e vinte e cinco milhões, doze mil
quinhentos e oito cruzeiros), de acordo com orçamento por-
menorizado, que faz parte integrante desta proposta.

CARVALHO HOSKEN S/A.

Engenharia e Construções

(a) Duilio de Camargo

(Ext. — Dias 29, 30/11; e 1/12/62).

S.P.V.E.A. — RODOBRÁS

Concorrência Pública

— Edital N. 12/62 —

OBRA: — Sondagem geo-
técnica, projeto e construção
de ponte em concreto.

LOCALIZAÇÃO: — Rodo-
via "Bernardo Sayão" (Be-
lém-Brasília), trecho compre-
endido no Estado de Goiás,
sobre o Rio Deueré.

O Presidente da Comissão
Executiva da Rodovia Belém-
Brasília (RODOBRÁS), leva

ao conhecimento de quem in-
teressar possa, que, pelo pre-
sente, fica aberta concorrência
para adjudicação dos serviços
de sondagem geotécnica, pro-
jeto e construção de uma pon-
te em concreto, com 40 metros
de extensão, sobre o Rio
Deueré, na rodovia "Bernardo
Sayão" (Belém-Brasília), tre-
cho compreendido no Estado
de Goiás.

I — As condições que presi-
dirão a presente concorrên-

cia serão os constantes dos
editais ns. 10 e 11, divulgados
no DIÁRIO OFICIAL do Es-
tado, edições, o primeiro, do
dia 23/11/62 e o segundo na
edição de 24/11/1962, nos capi-
tulos: I — Proposta; II —
Provas de capacidade; III —
Caução; IV — Forma de exe-
cução do serviço; V — PRO-
ZOS; VI — Pagamentos; VII
— VALOR E DOTAÇÃO; VIII
— Contrato; IX — Multas; X
— Rescisão; XI — Processo e
julgamento da concorrência;
XII — Disposições gerais —
feitas as seguintes ressalvas:

a) — Ao item 2, do capítulo
I — PROPOSTA: A proposta
e a documentação exigidas se-
rão entregues, às 8 horas, do
dia 10/12/1962, à Comissão Per-
manente de Concorrência, à
Trav. Antônio Baena n. 1.113,
em envelopes separados, fe-
chados, contendo em sua par-
te externa e fronteira, além,
da razão social da Firma, os
dizeres: SPVEA — RODO-
BRÁS — Concorrência Públi-
ca — Edital n. 12/62, o pri-
meiro com o Título PROPOS-
TA e o segundo com o Título
DOCUMENTAÇÃO.

b) — Ao item 10 e seu pa-
rágrafo 2.º, do Cap. IV —
Descrição, Forma de Execução
e andamento dos serviços:

— 10) Os serviços objeto
do presente Edital consistem
nas operações de sondagem
geo-técnica e no projeto e
construção de uma ponte em
concreto sobre o Rio Deueré,
na rodovia "Bernardo Sayão"
(Belém - Brasília), trecho
compreendido no Estado do
Goiás, com 40 metros de ex-
tensão.

§ 2.º — A Firma vencedora
apresentará projeto definitivo
da ponte sobre o Rio Deueré
no prazo de quarenta e cinco
dias, contados do registro do
contrato pelo Tribunal de
Contas.

c) — Ao item 22, do capítu-
lo VII — VALOR e DOTA-
ÇÃO, mantido o § único:

22) A despesa em que im-
portará a execução dos servi-
ços postos em licitação por
este Edital correrá à conta do
Crédito Especial aberto pelo
Decreto n. 420, de 26/12/1962
(verba 4.0.00; 4.1.00; 4.1.03;
06 — Goiás, do orçamento
analítico da RODOBRÁS,
aprovado pela Resolução n.

2, de 5-5-62 e alterado pelas
Resoluções n. 78, de 28/8/62 e
119, de 17-10-62, da C.E. da
R.B.B.).

Belém, 23 de novembro de
1962.

(a) Mário Dias Teixeira —
Presidente.

(Ext. — 27 e 30/11; e 3/12/1962).

CUSTODIO COSTA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

Assembléia Geral Extraordi- nária

CONVOCAÇÃO

Na forma estabelecida pela
lei de sociedades anônimas,
convoco os senhores acionis-
tas de CUSTODIO COSTA,
COMÉRCIO E INDÚSTRIA
S/A para se reunirem em as-
sembléia geral extraordinária
no dia 6 de dezembro próxi-
mo, sede social à Rua Gas-
par Viana, 359, para delibe-
rarem sobre:

a) Proposta da Diretoria
para o aumento do capital
social;

b) Reforma parcial dos Es-
tatutos da sociedade,

c) O que ocorrer.

Belém, 23 de novembro de
1962

Eurico Paraense de Araújo

Diretor-Presidente

(Ext. dias 27 e 30/11, e 6/12/62)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Pará)

De conformidade com o dispo-
sto no art. 16 do Regulamento a
que se refere o Decreto n. 22.478,
de 20 de fevereiro de 1933, faço
público que requereu inscrição no
Quadro de Solicitadores desta
Seção da Ordem dos Advogados
do Brasil, o acadêmico de Direito
Heraldo da Costa Paredes, brasi-
leiro, solteiro, domiciliado e resi-
dente nesta cidade, à trav. Ben-
jamin Constant, n. 1.387.

Secretaria da Ordem dos Advo-
gados do Brasil, Seção do Pará,
em 19 de novembro de 1962.

(a) Arthur Cláudio Mello, Pri-
meiro Secretário.

(T. 5919 — 22, 23, 24, 27 e
28-11-62)

De conformidade com o dispo-
sto no art. 16 do Regulamento a
que se refere o Decreto n. 22.478,
de 20 de fevereiro de 1933, faço
público que requereu inscrição no
Quadro de Advogados desta Se-
ção da Ordem dos Advogados do
Brasil por transferência da Sec-
ção do Maranhão, o advogado Jo-
sé de Ribamar Monteiro Filho,
brasileiro, casado, residente e do-
miciliado nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advo-
gados do Brasil, Seção do Pará,
em 19 de novembro de 1962.

(a) Arthur Cláudio Mello, Pri-
meiro Secretário.

(T. 5920 — 22, 23, 24, 27 e
28-11-62)

CONSTRUTORA GUALO S.A. Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da Construtora Gualo S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas, Edifício Palácio do Rádio, salas 303/311, às 10,00 horas do dia 3 de dezembro, para apreciarem e deliberarem sobre o seguinte:

- Renúncia do Diretor.
 - O que ocorrer.
- Belém, 27 de novembro de 1962.
A DIRETORIA.

(Ext. — Dias 28, 29 e 30/11/62).

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, pelo presente edital, notifica o senhor Jonas Rogerio da Silva, ocupante do cargo de Escriturário-apurador, Padrão G, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, o qual, afastou-se do exercício das suas funções sem motivo justificado, a apresentar-se e reassumir o seu cargo, na repartição onde é lotado, ou apresentar justificativa da sua ausência, legalmente comprovada, dentro do prazo de trinta (30) dias contados da data da primeira publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de findo esse prazo serem adotadas as providências de que trata o art. 36 e item II do art. 186 da lei n. 749 de 24-12-53- (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado).

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este publicado no DIÁRIO OFICIAL durante trinta (30) dias seguidos, no Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 13 de setembro de 1962.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças
Dias 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31/10 e 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30/11 e 1 e 4/12/62.

"EDITAL" Notificação

De ordem do senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, ao sr. Simon da Silva Sauma, ocupante do cargo de Médico Psiquiatra, lotado no Hospital "Juliano Moreira", desta Secretaria, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante, trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Diretora de Expediente e Pessoal, escrevi e assino.

Secretária de Estado de Saúde Pública, 22 de Outubro de 1962.

— Eunice dos Santos Guimarães —
Diretora de Expediente e Pessoal —

— Dr. Pedro Vallinoto —
Secretário de Estado de Saúde Pública, 22 de Outubro de 1962.
(31/10 a 31/11/62)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, no-

tifico pelo presente edital, a sra. Orvalina Matos da Cunha, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, diarista equiparada, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir as funções de seu cargo do qual se acha afastada sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão nos termos do art. 205 item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da mesma lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Diretora de Expediente e Pessoal, escrevi e assino.

Eunice dos Santos Guimarães
Diretora de Expediente e Pessoal

Dr. Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

(31/10 a 31/11/62)

EDITAL

Eunice dos Santos Guimarães, Diretora de Expediente e Pessoal, De Citação, com o prazo de trinta (30) dias ao dr. José Reis Ferreira, Presidente da Federação das Associações Rurais do Estado do Estado do Pará, no exercício financeiro de 1960.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II da lei n. 1.546, de 12.2.60, e a requerimento do auditor dr. Armando Dias Mendes cita como citado fica, através do presente Edital que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data o dr. José Reis Ferreira, Presidente da Federação das Associações Rurais do Estado do do Pará no exercício financeiro de 1960, para, no prazo de dez (10) dias após a última publicação no "DIÁRIO OFICIAL", esclarecer a base legal em que se fundamentou ao aplicar, do total de Cr\$ 5.389.607 apenas Cr\$ 853.200,00 em atividades diretamente relacionadas com a economia da castanha, tratando-se não obstante, de recursos por lei a ela totalmente vinculados.

Belém, 29 de Outubro de 1962
Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

Publicar nos dias:
6-8-21-22-29 e 30 de novembro e 1 e 5 de Dezembro de 1962

PARA REFRIGERANTE S/A

procuradores, na forma do art. 91 do Dec. n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 deverão exhibir na reunião os respectivos títulos, ou documentos que prove terem sido depositados estes na sede social, antes da realização da Assembleia.

Belém, 24 de novembro de 1962

Vicente de Castro Filho

Diretor

Hugo Barbosa da Almeida e

Castro Diretor

Alber de Vasconcelos

Diretor

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

Os srs. acionistas e seus

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

procuradores, na forma do art. 91 do Dec. n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 deverão exhibir na reunião os respectivos títulos, ou documentos que prove terem sido depositados estes na sede social, antes da realização da Assembleia.

Belém, 24 de novembro de 1962

Vicente de Castro Filho

Diretor

Hugo Barbosa da Almeida e

Castro Diretor

Alber de Vasconcelos

Diretor

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

(Ext. dias 27, 28 e 30/11/62).

— ANÚNCIOS —

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de locação do primeiro andar do primeiro bloco do Edifício Manoel Pinto da Silva, situado à Avenida Nazaré, n. 140, em Belém, Estado do Pará, que entre si, fazem, o Governo Federal representado pelo Senhor João Gluck Paul, Delegado Regional do Imposto de Renda no Estado do Pará, residente e domiciliado nesta capital, à trav. 3 de Maio, n. 323, e, o senhor Manoel Pinto da Silva, representante da firma Manoel Pinto da Silva S/A, residente nesta capital no Edifício Manoel Pinto da Silva.

Aos quatorze (14) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962), presentes o senhor João Gluck Paul, Delegado Regional do Imposto de Renda no Estado do Pará, como representante do Governo Federal e neste ato denominado locatário, e o Senhor Manoel Pinto da Silva, na qualidade de representante da firma Manoel Pinto da Silva S/A., residente e domiciliado nesta capital, neste ato denominado locador e, tendo em vista a autorização do Senhor Diretor da Divisão do Imposto de Renda, por despacho de 29 de setembro de 1961, exarado no processo protocolado no Serviço de Comunicações sob o n. 82.999/60, e nesta repartição sob o n. 707/60, e bem assim o que estabelece o artigo 764, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, acordaram na locação do primeiro andar do primeiro bloco do Edifício Manoel Pinto da Silva, sito à Avenida Nazaré, n. 140, nesta cidade, mediante as cláusulas seguintes:

blica, acordaram na locação do primeiro andar do primeiro bloco do Edifício Manoel Pinto da Silva, sito à Avenida Nazaré, n. 140, nesta cidade, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: — O locador dá em locação ao Ministério da Fazenda, ora representado pelo Senhor João Gluck Paul, Delegado Regional do Imposto de Renda no Estado do Pará, o primeiro andar do primeiro bloco do Edifício Manoel Pinto da Silva, sito à Avenida Nazaré, n. 140, nesta cidade, com a área útil de setecentos metros quadrados (700,00m²), de sua propriedade, livre e desembaraçada de qualquer ônus.

Cláusula Segunda: — A locação vigorará pelo prazo de cinco (5) anos, ficando o locatário com direito a opções nas mesmas condições.

Cláusula Terceira: — O locador obriga-se a atender a conservação do imóvel locado, das instalações gerais de água, esgoto e eletricidade, sem direito a qualquer indenização por parte da Fazenda Nacional, salvo quando decorrente de avarias pelo locatário.

Cláusula Quarta: — O locatário obriga-se ao pagamento mensal de duzentos e trinta mil cruzeiros (Cr\$ 230.000,00), mensalidade das essas devidas ao locador até a data efetiva da entrega das chaves pelo locatário.

Cláusula Quinta: — Os impostos e taxas presentes e futuros, correrão por conta do

locador, bem assim quaisquer ônus judiciais ou extra judiciais a que esteja ou venha ficar sujeita a referida propriedade.

Cláusula Sexta: — A locatária obriga-se a manter a área locada em bom estado de conservação e asseio, e assim a entregará, findo o contrato, podendo, às suas expensas, executar obras de adaptações às necessidades do serviço que lhe é próprio, desde que não afete a segurança e a estrutura do prédio. Finda a locação, o locador poderá optar pela aceitação das benfeitorias, ou pela entrega da área locada nas condições em que fôra alugada.

Cláusula Sétima: — As despesas decorrentes da lavratura do presente contrato, emolumentos e outras correrão por conta do locador.

Cláusula Oitava: — O pagamento das prestações mensais a que se refere a cláusula quarta far-se-á na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, após a apresentação, por parte do locador, da respectiva conta, em três vias, e mediante requerimento do locador por intermédio da Delegação do Tribunal de Contas neste Estado, onde se fará o exame e registro.

Cláusula Nôna: — As despesas com a execução do presente contrato correrá no presente exercício, à conta da Verba 1-0.00 — Custeio, Consignação, 1.5.00 — Serviços de Terceiros, Sub-Consignação, 1.5.12 — Aluguel, etc., Inciso 29 — D.I.R., do Orçamento vigente, Lei 3.994, de 9 de dezembro de 1961, ficando empenhada, para o corrente exercício a importância de seiscentos e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 690.000,00), conforme empenho n. 10/62, de trinta (30) de outubro de 1962, e, nos exercícios vindouros por conta dos créditos que para tal fim foram consignados nas respectivas leis orçamentárias de despesa do Ministério da Fazenda, na parte relativa à Divisão do Imposto de Renda e Delegacias Regionais.

Cláusula Décima: — O presente contrato terá validade, a partir da data do seu registro, pelo Tribunal de Contas, até o término do prazo previsto na cláusula segunda, não

se responsabilizando o Governo Federal, por indenização de qualquer espécie, a aquele Tribunal denegar o registro.

Cláusula Décima Primeira: — Desde que seja reconhecida a conveniência para o Serviço Público, ou a bem da Fazenda Nacional, fica livre a locatária o direito de rescindir a locação, independente de quaisquer notificações judiciais ou extra judiciais, sem que disso decorra ônus para a União, salvo os decorrentes da cláusula sexta deste contrato.

Cláusula Décima Segunda: — Será igualmente rescindido o contrato pela locatária independente de qualquer interpelação administrativa ou judicial, nos termos do artigo 799 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, se não forem cumpridas as cláusulas contratuais.

Cláusula Décima Terceira: — O locador obriga-se a respeitar as presentes cláusulas contratuais e, no caso de alienação do imóvel locado a fazer constar da escritura respectiva que o adquirente ficará obrigado a manter este contrato, para o que fará, nos termos do artigo 1.197 do Código Civil e artigo 14, parágrafo único da Lei n. 1.300, de 28 de dezembro de 1950, registrá-lo no Registro Público a fim de valer contra terceiros.

Cláusula Décima Quarta: — O presente contrato e seus instrumentos estão isentos de selo, em face do artigo 15, inciso VI, parágrafo 5.º, da Constituição Federal de 1946 e Circular n. 23, de 6 de agosto de 1948, do Ministério da Fazenda. — Foram apresentados os seguintes documentos pelo locador: prova de quitação do Imposto de Renda (Certidão n. 1911/62, expedida em 30 de outubro de 1962, pela Delegacia Regional do Imposto de Renda, no Estado do Pará); quitação com o Serviço Militar (Carteira n. 4226338), fornecida pela 28.ª C. R. de Belém, e demais documentos exigidos por lei. E, para constar, eu, Astrogildo Ferreira Amorim, servindo nesta Delegacia Regional do Imposto de Renda no Pará, lavrei o presente contrato às

fôlhas 2, 3 e 4 do livro próprio, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes.

Belém, 14 de novembro de 1962.

(aa) Oswaldo Luis, Diretor Administrativo, João Gluck Paul.

Testemunhas:

Renée Garcia Mendes Ribeiro, Altair Cândida Chaves. (Ext. — Dia 30/11/62)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Convocação da Assembléia Geral
Nos termos da alínea I do artigo 59 do Regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil, tenho a honra de convocar os trezentos e quarenta e cinco (345) advogados inscritos nesta Seção, que se acham quites do pagamento de suas anuidades, a se reunirem em Assembléia Geral, no dia 11 de dezembro vindouro às dez (10) horas, na sala de sessões do Conselho Seccional, no edifício do Forum, para deliberarem a respeito da leitura, discussão e votação do Relatório e das Contas da Diretoria, referentes ao período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1961.

Comunico aos convocados que o Relatório e as Contas foram publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado edição de 24 do corrente, estando os documentos comprobatórios da escrita à disposição de todos, diariamente, das 8 às 12 horas, na sede do Conselho, no Edifício do Forum, nesta Capital.

Belém, 28 de novembro de 1962.

(a) Otávio Mendonça, Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará.

(Dias — 30-11 e 1-12-62)

FÁBRICA UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 3 de novembro de 1962.

As 19 horas do dia 3 de novembro de mil novecentos e sessenta e dois, na sede social à Trav. 7 de setembro n. 240, reuniram-se em Assembléia Geral os acionistas da empresa. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor José de Pinho Teixeira de Souza que convidou para secretários os senhores Carlos Alberto de Brito Teixeira e José Maria da Silva Brito. Após a mesa constituída, foi verificado haver número legal para o funcionamento da Assembléia. Em seguida foi procedida a leitura do anúncio de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL nos dias 26, 27 de outubro e 1 de novembro de 1962 e na Fôlha do Norte nos dias 26, 27

e 28 de outubro de 1962, nos seguintes termos: Fábrica União Indústria e Comércio S/A. — Assembléia Geral Extraordinária. Convidamos os senhores acionistas desta empresa para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 3 de novembro próximo às 19 horas, em nossa sede social, à trav. Sete de Setembro n. 240, para deliberação sobre o seguinte: a) Proposta da Diretoria para aumento de capital; b) Reforma dos Estatutos; c) o que ocorrer. Belém, 25 de outubro de 1962. a) José de Pinho Teixeira de Souza — Presidente. Continuando o senhor presidente procede a leitura da proposta da diretoria, nos termos seguintes: — Senhores Acionistas: Vimos propôr a essa Assembléia Geral o aumento do capital social para Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros).

Esse aumento será realizado pela forma: Bonificação retirada do Fundo de Reserva para Aumento de Capital e do Fundo de Reserva Especial Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) e Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), mediante subscrição em dinheiro, no prazo de 30 dias a contar da data da Assembléia Geral que autorizar o aumento do capital, assegurada aos atuais acionistas a preferência para a subscrição, na proporção das ações que possuírem no capital social.

O aumento constante do preço das mercadorias e o crescimento das atividades da nossa empresa são de molde a impôr nos atualizemos. Daí a proposta que ora fazemos para a elevação do capital de Cr\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de cruzeiros) para Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), que esperamos merecerá aprovação dos senhores acionistas.

Também foi procedida a leitura do Parecer do Conselho Fiscal: Aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade, na sede social à travessa 7 de setembro n. 240, presentes todos os seus membros,

reuniu o Conselho Fiscal de 1962.

Fábrica União Indústria e Comércio S/A. Tomou conhecimento da proposta da Diretoria, para o aumento do capital social de Cr\$ 28.000.000,00 para Cr\$ 40.000.000,00, mediante o aproveitamento de reservas no valor de sete milhões de cruzeiros e subscrição em dinheiro de cinco milhões de cruzeiros. O Conselho Fiscal depois de estudar detidamente a proposta sob exame, é de parecer que está ela em condições de ser aprovada pela Assembléia Geral. Em firmeza do que é lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes. Dr. Otávio Augusto de Bastos Meira, Clementino José dos Reis e José Maia Bezerra.

A proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal são submetidos à aprovação, sendo aprovados por unanimidade.

Em face do aumento do capital social aprovado o artigo 4.º passa a ter a seguinte redação: O capital social passará de Cr\$ 28.000.000,00 para Cr\$ 40.000.000,00, dividido em 40 mil ações de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada podendo as ações serem ao portador ou nominais, conforme o acionista assim o preferir.

Como já esteja assegurada a subscrição de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) pelos atuais acionistas, conforme já se manifestaram na proporção a que cada um tem o direito ao aumento do capital social é homologado nesta ata.

Ainda com a palavra o senhor presidente, faz a seguinte explanação: Em virtude de estarmos praticamente no fim do exercício propõe a Assembléia que a parte do aumento do capital, ou seja, Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) não devam auferir dividendos no exercício corrente (1962). Submetida a aprovação a mesma é aprovada.

Encerrada a presente reunião, fazendo-se a lavratura da ata seguindo-se as assinaturas de todos os presentes. Belém, 3 de novembro de

(aa) José de Pinho Teixeira de Souza, Manoel de Pinho Teixeira, José Maria da Silva Brito, Carlos Alberto de Brito Teixeira, Manuel Bastos da Silva, Carlos Dias, José Teixeira de Brito Souza, Antônio Caetano Pereira, Amilton de Almeida Santos, P.p. Joaquim da Silva Milheiro, José de Pinho Teixeira de Souza e Camilo Carvalho Rosinha.

a presente ata é cópia autêntica transcrita do livro próprio fls. 46/7.

(a) José de Pinho Teixeira de Sousa.

—x—

Reconheço a assinatura José de Pinho Teixeira de Sousa. — Belém, 16 de novembro de 1962. — Em testemunho H.P. da verdade. — O Tabelião: — **Hermano Pinheiro.**

—x—

Cr\$ 96.000,00
GUIA DE RECOLHIMENTO
Fábrica União, Indústria e Comércio S/A., firma estabelecida nesta cidade à Travesa 7 de Setembro 240, faz recolher à Alfândega de Belém, a importância de Cr\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros), referente ao imposto devido sob (doze milhões de cruzeiros) Cr\$ 12.000.000,00, importância esta referente ao aumento de seu capital social de Cr\$ 28.000.000,00, para Cr\$ 40.000.000,00 autorizado pela assembléia geral extraordinária realizada em 3 de novembro de 1962.

Belém, 13 de novembro de 1962.

(a) Assinatura ilegível.

—x—

ALFANDEGA DE BELÉM

—Foi pago na primeira via, pela verba n. 10.200 o imposto do selo proporcional no valor de Cr\$ 96.000,00. Processo n. 12826/62. — 2a. Sec, 14 de novembro de 1962.

Assinatura ilegível do encarregado do Selo.

—x—

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00). — Recebedoria, 16 de novembro de 1962.

O Funcionário: — J. Vasconcelos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 16 de novembro de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 19 do mesmo, contendo 3 folhas de ns. 6120/62 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1038/62. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de novembro de 1962.

O Diretor: **Oscar Faciela.**
(Ext. — Dia 30/11/62)

AMAZÔNIA S/A EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

A diretoria da Amazônia S/A empreendimentos e administração, convoca os srs. acionistas para se reunirem em assembléia geal extraordinária, a realizar-se no próximo dia 8 de dezembro às 9 horas da manhã na sede social à Av. Portugal n. 209 2. andar, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) — Reforma dos Estatutos:

b) — O que ocorrer.

Belém, 26 de novembro de 1962
(a) **Dr. Carlo Moras de Albuquerque** Diretor Gerente
(Ext. 30/11, 1 e 2/12/62)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que foi extraviada uma carteira profissional n. 1.000, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em 23 de abril de 1958, em nome de Vicente Augusto Cardoso Maués e para ressalva de direito futuro, faço a presente declaração devidamente com a firma reconhecida.

Belém, 28 de novembro de 1962
Vicente Augusto Cardoso Maués
Reconheço como verdadeira firma supra assinalada com esta seta. Em testemunho H. B. D. da verdade.

Belém, 29 de novembro de 1962
Assinatura ILEGÍVEL
(T. 5968 30/11/62)

Editais Administrativos

P.C.M. — S.P.V.E.A. — RODOBRÁS
Concorrência Pública
— Edital N. 9/62 —
Data Para Recebimento das Propostas.

A V I S O

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), torna público que, considerando ser o dia 8-12-62 feriado, bem assim a necessidade de darem entrada no Tribunal de Contas da União, até o dia 12/12/62, todos os contratos que tenham de ser firmados com a RODOBRÁS para o fornecimento de serviços, conforme ofício n. 16.226, de .. 6-11-62 (Processo n. 100062/62-SPVEA-ROD), fica antecipada para o dia 6/12/62, à mesma hora e local, a data em que deverão ser recebidas, abertas e apuradas as propostas dos candidatos à licitação de obras de que trata o Edital n. 9/62, publicado no D.O.E., edição de 21/11/1962. Belém, 22 de novembro de 1962.

(a) **Mário Dias Teixeira** — Presidente.
(Dias seguidos até o dia 5 de dezembro de 1962).

P.C.M. — S.P.V.E.A. — RODOBRÁS

— Edital N. 10/62. —
Concorrência Pública
Data Para Recebimento das Propostas.

A V I S O

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), torna público que considerando a necessidade de darem entrada no Tribunal de Contas da União, até o dia 12/12/1962, todos os contratos que tenham de ser firmados com a RODOBRÁS para o fornecimento de serviços, conforme ofício n. 16.226 de 6/11/62 (Proc. n. .. 100062/62-SPVEA-ROD), fica antecipada para o dia 10/12/1962, à mesma hora e no mesmo local a data em que deverão ser recebidas, abertas e apuradas as propostas dos candidatos à licitação de obras de que trata o Edital n. 10/62, publicado no D.O.E., edição de 23/11/1962.

Belém, 23 de novembro de 1962.

(a) **Mário Dias Teixeira** — Presidente.

(Ext. — 24, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 1962)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANC XXIV

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 1962

NUM. 6.692

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 243

Pedido de Férias da Capital.
Requerente: — O Bacharel José Anselmo de Figueiredo Santiago, 20. Pretor do Cível e Comércio desta Capital.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.
Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conceder ao bacharel José Anselmo de Figueiredo Santiago, 20. Pretor do Cível e Comércio da Capital, sessenta (60) dias de férias relativas ao ano de 1961 na forma do Código Judiciário do Estado, a contar de 25 de junho próximo.

Custas na forma da lei.
Belém, 6 de junho de 1962. — (a) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 244

Pedido de Férias de Marapanim.
Requerente: — Antônio Maria Araújo de Macedo bacharel em Direito, Pretor do Termo Judiciário de Marapanim.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.
Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça à unanimidade de votos conceder ao bacharel Antônio Maria Araújo de Macedo Pretor do Termo Judiciário de Marapanim Comarca do mesmo nome, sessenta (60) dias de férias relativas ao período de 12 de junho de 1961 a 12 de junho de 1962 a que tem direito na forma do Código Judiciário do Estado a contar de 1 de julho próximo.

Custas na forma da lei.
Belém, 20 de junho de 1962. — (a) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 5 de julho de 1962. — (a) Luis Faria, Secretário.

Reclamação Cível da Capital

Reclamantes: — Fernando Martins Brandão e sua mulher.

Reclamado: — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara da Capital.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.
Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Ignácio de Souza Moitta e Aluizio da Silva Leal desprezar a preliminar de não conhecer da presente reclamação formulada por Fernando Martins Brandão e sua mulher contra ato do Dr. Juiz da 7a. Vara da Capital, e por unanimidade indeferir-la por desamparada em lei.

Custas na forma da lei.
Belém, 6 de junho de 1962. — (a) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 246

Reclamação Cível da Capital
Reclamante: — João Fecury Jorge.

Reclamada: — A 1a. Pretora do Cível.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.
Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Maurício Pinto, deferir a presente reclamação formulada por João Fecury Jorge contra ato da 1a. Pretora do Cível, para sustar a ação de despejo proposta contra o reclamante até decisão de consignação e pagamento, não votado por impedido o Exmo. Sr. Desembargador Ignácio de Souza Moitta.

Custas na forma da lei.
Belém, 6 de junho de 1962. — (a) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 5 de julho de 1962. — (a) Luis Faria, Secretário.

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Rubens Jorge José Siegfried Steiber e Maria Neide Monteiro Ferreira. Ale solt. res. n. cidade: — Lopo do

lho de José Steiber e Barbara Joana Steiber, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Teomistocles dos Santos Ferreira e Celina Monteiro Ferreira. res. n. cidade: — Lopo do Souza Moraes e Araceli Frei-

tas, ele solt. nat. do Pará, marceneiro, filho de Antonio Albertinho de Moraes e Eliza de Souza Moraes, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Freitas e Maria de Nazaré Freitas, res. n. cidade: — Francisco de Assis Lauande e Ana Maria de-Oliveira Amorim, ele solt. nat. do Maranhão militar, filho de Maria de Lourdes Lauande e Eduardo Lauande, ela solt. nat. do Pará, universitário filha de Aldenora Nazaré Oliveira de Amorim, res. n. cidade: — Admir dos Santos Serra e Elisia de Quadros Lima, ele solt. nat. do Pará, bancário, filho de Antonio Rodrigues Serra e Hilária dos Santos Serra, ela solt. nat. do Pará, aux. de escritório, filha de José Auberli de Lima e Ignácia de Quadros Lima, res. n. cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém aos 27 de novembro de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino: **Edith Puga Garcia** (T 5967 30/11, e 10/12/62)

Citação com o prazo de 20 dias
O doutor Olavo Guimarães Nunes Juiz de Direito da sexta vara do cível e comercio da comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil etc.

Faz saber aos que presente edital de citação com o prazo de vinte (20) dias, dele virem ou tiverem conhecimento, que por parte de Laurinda Saraiva Costa, brasileira viúva de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade à rua João Alfredo, n. 157, — foi requerido inventário dos bens deixados por falecimento de seus pais José Justino Saraiva, falecido ab-intestato nesta cidade em 5 de março de 1919 e Idalina Maria Saraiva, falecida ab-intestato, nesta cidade em 3 de julho de 1928, e no mesmo pedida a citação dos herdeiros não representados por procuração a saber: — Joana Chagas de Lima, de prendas domésticas casada com Luiz Alves de Lima; Eloia Barbosa de Lima, casada com Pedro Barbosa; Maria Chagas de Lima, solteira; Rosa Chagas de Miranda, casada com Francisco Theotônio de Miranda; Izaura Fer-

reira de Lima, casada com João Furtado Nobre; Honorina Alves Simão, casada com Manoel Simão; Clotilde Chagas de Lima, casada com Severino Seabra; Olivia Vicente da Silva, casada com Luiz Vicente da Silva; Antonio Chagas de Lima, viúvo; José Chagas de Lima, casado, com Benta Maria de Lima, Juvenal Chagas de Lima, casado com Cecília Gomes de Lima, Severino Chagas de Lima, casado com Maria de Lourdes de Lima, estes netos dos de cujus, Manoel Maximino Saraiva e Maria Francisca Saraiva de Lima, estes dois últimos, filho do de-cujus, todos brasileiros, pedido que foi deferido por despacho exarado às fls. dos autos e em virtude do que pelo presente ficam citados os herdeiros acima relacionados e toda outra qualquer pessoa que se julgue com direito na referida herança para se fazerem representar no referido inventário, acompanhando o processo em todos os seus atos, pugnando pelos seus direitos e interesses sob pena de não fazendo ser nomeado curador a-lide, para esse fim. —

E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 27 dias do mês de novembro de 1962. Eu, Osmar Marques de Oliveira, Escrivão substituto do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

Olavo Guimarães Nunes
Juiz de Direito da 6a. Vara da Comarca da Capital.

(T. 5969 — Dia 30/11/62).

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Haroldo Ubirajarade de Almeida e Maria de Nazareth Carneiro de Amorim, ele solt. nat. do Pará func. federal filho de Miguel Dias de Almeida e Cecilia Sabá de Almeida ela solt. nat. do Pará func. federal, filha de Antonio Cantão de Amorim e Gesophila Dias Carneiro de Amorim res. n. cidade: — José Rocha da Costa e Maria de Nazaré Florentino de Souza, ele solt. nat. do Maranhão, operário, filho de Pedro Rodrigues da Costa e Gerneclia da Chagas Rocha da Costa, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Luiz Florentino de Souza e Izaura Soares de Souza res. n. cidade: — Milber Silvestre Falcão de Carvalho e Maria José Barata Lacerte, ele solt. nat.

do Pará func. federal, filho de Osvaldo Ubratan de Carvalho e Edelmira Xavier Falcão de Carvalho, ela solt. nat. do Pará, doméstica filha de Antonio Laçorte e Raimunda Barata Lacorte, res. n/ cidade: — Icar Rodrigues Varg e Maria Regis de Souza, ele solt. nat. do Rio Grande do Norte, func. federal, filho de Dalmiro Rodrigues Vargas e Jurema Santos Vargas, ela solt. nat. do Pará doméstica, filha de João Regis Souza e de Maria Regis de Souza res. n/ cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimento denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 16 de novembro de 1962, e eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: —

Edith Puga Garcia
(T. 5966 30/11 e 10/12/62)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Evangelista Ferreira de Castro e Maria Amelia Nascimento dos Santos Antunes, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Raimundo Antunes e Raimunda Alice Ferreira de Castro, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Antunes e Raimunda Santos, res. n/ cidade: — Geraldo Anveres de Lima e Alcyléa Durães de Araújo, ele solt. nat. do Pará, func. municipal filho de Nuna Lima, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Alberto de Souza Araújo e Lucyléa Durães de Araújo res. n/ cidade: — Adolf Rettelbusch e Joana Maria de Brito Melo, eles solt. nat. do Pará, eng. agrônomo filho de Ernst Sduard Rettelbusch e Florencia Assis Rettelbusch, ela solt. nat. do Pará doméstica filha de Gervásio de Brito Melo e Maria Sara Vieira de Brito Melo, res. n/ cidade: — Waldemar Ferreira da Silva e Eneide da Conceição Caldas ele solt. nat. do Pará, aviário filho de Maria Clinda Ferreira da Silva ela solt. nat. do Pará, comerciante filha de Raimundo Garcia Caldas e Maria da Conceição Caldas, res. n/ cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimento denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 14 de novembro de 1962, e eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: —

Edith Puga Garcia
(T. 5880 27 e 30/11/62)

PROCLAMA

Faço saber que pretendem casar as seguintes pessoas: — Apparicio Mattos de Freitas Filho e Maria Costa da Silva, ele solt. nat. do Pará, func. estadual, filho de Apparicio Mattos de Freitas e Raymunda Reis de Freitas ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Lauro Costa e Izaura Bentes da Silva, n/ cidade: — Augusto Olympio da Gama Malcher de Araújo e Maria de Fátima Dias Klautau, ele é solt. nat. do Pará, médico, filho de Loris Olympio Corrêa de Araújo e Edméa da Gama Malcher de Araújo, ela solt. nat. do Pará, prof. normalista, filha do dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, e Judith de Oliveira Dias Klautau, res. n/ cidade: — Osvaldo Cancio Pereira e Onadir da Silva Romeiro, ele solt. nat. do Pará, telegrafista, filho de João Cancio da Silva Pereira e Cipriana da Sou-

za Pereira, ela solt. nat. do Pará humanista, filha de João da Silva Romeiro Filho de Raimunda da Silva Romeiro, res. n/ cidade: — João Bosco de Azevedo e Deuzalina Alves de Oliveira ele solt. nat. do Pará, comerciante filho de José Caladrini de Azevedo e Mac Campbell da Costa Azevedo ela solt. nat. do Pará, func. estadual filho de Cristino Alves de Oliveira e Laura da Silva Oliveira res. n/ cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimento denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 16 de novembro de 1962, e eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: —

Edith Puga Garcia
(T. 5881 27 e 30/11/62)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Eneas Francisco da Silva e Doralice Ferreira Soares, ele solt. nat. do Pará, func. federal filha de Maria Paulina da Silva, ela solt. nat. do Pará enfermeira, filha de Alfredo Soares e Antonia Pereira Soares, res. n/ cidade: — Luiz Gonzaga Nogueira e Joana Penha Ferreira, ele solt. nat. do Maranhão, comerciante, filho de Palmira Nogueira ela solt. nat. do Pará doméstica filha de Ubaldo Ferreira e Eglantina Ferreira res. n/ cidade: — Aluizio Sidh dos Santos e Graziela Cardoso de Araújo, ele solt. nat. do Pará, aviário, filho de Placido Prudencio dos Santos e Maria Carneiro dos Santos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Heracito Boaventura de Araújo e Maria José Cardoso, res. n/ cidade: — José Maria Pereira Cardoso e Lúcia Diva Monteiro Pena de Carvalho, ele solt. nat. do Pará, contador, filho de Alcides José Cardoso e Iracema Pereira Cardoso, ela solt. nat. do Pará, func. federal, filha de Heremengildo Perdigão Pena de Carvalho e de Elisbela Monteiro Pena de Carvalho res. n/ cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimento denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 16 de novembro de 1962, e eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: —

Edith Puga Garcia
(T. 5882 27 e 30/11/62)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Aprigio de Melo Dutra e Zoraida Rosas Lopes, ele solt. nat. do Pará militar, filho de José Pereira Dutra e Rachel de Mello Dutra, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Almerinda Rosas de França Messias, res. n/ cidade: — Hideo Taniguchi e Ruth Setuko Owtake, ele solt. nat. do Japão, mecânico, filho de Niseo Taniguchi e de Taki Taniguchi, ela solt. nat. do Pará doméstica filha de Hajime Owtake e Hiroko Owtake, res. n/ cidade: — Raymundo Nonnato Aranha Neves Netto e Juliana Pereira Gaspar, ele solt. nat. do Pará, médico filho do Honorio de Albuquerque Neves e Risoleta Bezerra de Freitas Neves, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Albano Alves Gaspar e de Esmeralda Pereira Gaspar, res. n/ cidade: — Raimundo da Silva e Orite Garcia Praia, ele solt. nat. do Pará, telegrafista, filho de Ber-

nardino Ferreira da Silva e Hosana Vaz da Silva ela solt. nat. do Pará doméstica filha de Oscar Mendes Praia e Otilia Garcia Praia, res. n/ cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimento denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 23 de novembro de 1962, e eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: —

Edith Puga Garcia
(5942 27/11 e 1/12/62)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Durval Mendes Montenegro e Marlene Rodrigues Gomes, ele solt. nat. de Portugal, filho de Alfredo Corrêa Montenegro e Inocência Soares Mendes, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Higino Barbosa Gomes, res. n/ cidade: — Renato Almeida Corrêa dos Santos e Raimunda Oliveira Lima Gouvea, ela solt. nat. do Pará, doméstica filha de Reinaldo Everton Gouvea e Raimunda Orlandina Lima Gouvea, res. n/ cidade: ele nat. do Amazonas, comerciante filho de José Corrêa dos Santos e Rosa Almeida dos Santos, res. n/ cidade: — Eduardo Americo Rocha de Seixas Duarte e Maria José Ribeiro de Figueiredo, ele solt. nat. do Pará aux. de escritório filho de Oscar Moreira de Seixas Duarte e Cecília Rocha de Seixas Duarte ela solt. nat. do Pará, prof. normalista filha de Orlando Dias de Figueiredo e Maria Ribeiro de Figueiredo, res. n/ cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimento denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 23 de novembro de 1962, e eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: —

Edith Puga Garcia

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Edir Oliveira e Silva e Felisbela Pampolha Xerfan Pinto, ele solt. nat. do Pará, estudante, filho de Raimundo Ferreira Duarte e Silva e Maria de Lourdes Oliveira e Silva, ela solt. nat. do Pará, prof. normalista, filha de Augusto Ferreira Pinto e Maria de Nazaré Pampolha Xerfan Pinto, res. n/ cidade. Felix Gomes Ribeiro e Doralice Garcia de Araújo, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Zaccarias Ribeiro da Silva e Raimunda Gomes Ribeiro, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Beatriz Garcia Marinho, res. n/ cidade. Fernando de Oliveira Basilio e Emilia Monteiro Maia Russo, ele solt. nat. de Portugal, filho de Manuel Basilio e Guilhermina Rodrigues de Oliveira, comerciante, ela solt. nat. do Pará, médica, filha de José Maia Russo e Florinda das Mercês Monteiro Russo, res. n/ cidade. Francisco Teixeira Marques e Lucila Franco Rosa, ele solt. nat. do Pará, Pintor, filho de Manoel da Silva Marques e Laura Teixeira Marques, ela solt. nat. do Pará, doméstica filha de João Augusto Rosa e Maria Mercedes Rosa, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 23 de novembro de 1962, e eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramenta-

da, assino. — (a) Edith Puga Garcia.

(T. 5922 — 23 e 30-11-62)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Aenor Soares da Costa e Marina Lima Vasconcelos, ele solt. nat. do Rio Grande do Norte, filho de Virgilio Soares da Costa e Carolina Soares da Costa, ela solt. nat. do Rio Grande do Norte, filha de José Soares da Costa e Vasconcelos, res. n/ cidade. Paiva Machado e Maria de Souza Martins, ele solt. nat. do Pará, operário, filho de Manoel Niclano da Silva e de Nair Paiva Machado, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Nestor de Souza Martins e Anselma Craiveiro Martins, res. n/ cidade. José Fernando Sperindio Aliverte e Mavilda Coutinho Jorge Filha, ele solt. nat. do Pará, proprietário, filho de José Sperindio Aliverte e de Alvina Andrade Aliverte, ela solt. nat. do Pará, contabilista, filha de Clovis Ferreira Jorge e de Mavilda Coutinho Jorge, res. n/ cidade. Valmor Pizani Cordova e Maria de Lourdes Ribeiro da Costa Arede, ele solt. nat. de Santa Catarina, filho de Henrique Luiz Cordova e de Maria José Pizani Cordova, ela solt. nat. do Amazonas, prof. normalista, filha de Waldemar Ribeiro Arede e de Maria Antonieta da Costa Arede, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 20 de novembro de 1962, e eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (c) Edith Puga Garcia.

(T. 5893 — 21 e 28-11-62)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Aluizio Monteiro Diniz e Maria de Nazaré Tavares Teixeira, ele solt. nat. do Pará, agrimensor, filho de Antonio Laureano Diniz e de Elza Monteiro Diniz, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Teixeira da Silva e Ana Tavares Teixeira, res. n/ cidade. Euclides de Brito Prata e Irene Pinto de Araújo, ele solt. nat. do Pará, func. federal, filho de Alvaro de Brito Prata e de Lourença Rocha Prata, ela solt. nat. do Pará, prof. normalista, filha de Manoel Francisco de Araújo e Maria Celeste Pinto de Araújo, res. n/ cidade. Luiz Guilherme Modesto Mendes e Anna Marcelli Melo da Cunha, ele solt. nat. do Pará, fazendeiro, filho de Afonso Martins Mendes e de Olga Modesto Mendes, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Luiz Maria da Cunha e de Dorotéa Melo, res. n/ cidade. Manoel Jesus Sales de Carvalho e Maria Agda Gomes, ele solt. nat. do Pará, militar, filho de Antonio Benedito de Carvalho e de Floreipes Sales de Carvalho, ela solt. nat. do Pará, comerciante, filha de João Gomes e de Maria da Gloria Gomes. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de qualquer impedimento denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 20 de novembro de 1962, e eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) Edith Puga Garcia.

(T. 5892 — 21 e 28-11-62)